



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

**Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas**

# **Dispensa de Licitação**

## **nº 064/2022**

**Objeto:** *“Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo, conforme especificações técnicas, com fornecimento de insumos, para atendimento às unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde-Feas, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.”*

**Órgão Requisitante:** Contratos

**Data Da Abertura:** 26/07/2022





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

01  
UB**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR**

<b>Protocolo</b>	<b>Processo Administrativo n.º 185/2022.</b>
<b>Modalidade</b>	<b>Dispensa de Licitação</b>
<b>Critério</b>	Lei 8.666/93, artigo 24, Inciso IV.
<b>Objeto</b>	<i>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo, conforme especificações técnicas, com fornecimento de insumos, para atendimento às unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde-Feas, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.</i>
<b>Justificativa</b>	A contratação do serviço se faz necessária dada à necessidade de atender às demandas do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, quanto à oferta de exame de eletroencefalografia nos pacientes ali internados.
<b>Valor</b>	R\$ 90.000,00
<b>Prazo de entrega</b>	Conforme Contrato Administrativo

**Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros**

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.  
Em 26/07/2022

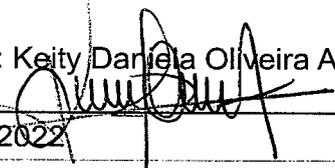
  
Denilson Blank  
**Assessor Financeiro**

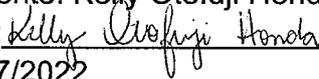
**Nomeação de gestor e suplente**

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores, ficam designados os servidores Keity Daniela Oliveira Arias (matrícula funcional n.º 861) e Kelly Otofujji Honda (matrícula funcional n.º 4.256) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.  
Em: 26/07/2022

SEZIFREDO PAULO  
ALVES PAZ:36671380910  
Assinado de forma digital por  
SEZIFREDO PAULO ALVES  
PAZ:36671380910  
Dados: 2022.07.27 10:45:56 -03'00'  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
**Diretor-Geral**

**Cientes,**

Titular: Keity Daniela Oliveira Arias  
Ass.:   
26/07/2022

Suplente: Kelly Otofujji Honda  
Ass.:   
26/07/2022



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

02  
UB

## DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o Processo Administrativo n.º 185/2022, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

SEZIFREDO PAULO  
ALVES  
PAZ:36671380910

Assinado de forma digital por  
SEZIFREDO PAULO ALVES  
PAZ:36671380910  
Dados: 2022.07.27 10:46:26 -03'00'

Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo para a dispensa de Processo Licitatório para a contratação da empresa “**Centro Integrado de Eletroencefalografia Elany Rosevics Eireli- ME**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.649.667/0001-79, com sede na Avenida João Gualberto, n.º 1.946, Bairro Juvevê, Curitiba, Paraná, CEP 80.030-001, com fundamento no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### **I. Do Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo, conforme especificações técnicas, com fornecimento de insumos, para atendimento às unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.

### **II. Da justificativa para a aquisição**

A contratação do serviço se faz necessária dada à necessidade de atender às demandas do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, quanto à oferta de exame de eletroencefalografia no pacientes ali internados.

### **III. Da justificativa do Pedido de Dispensa**

Justifico o presente pedido de dispensa de licitação, por entender que a presente demanda se enquadra no incisos IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista os seguintes motivos:

- a. A contratação do serviço se faz necessária dada à necessidade de atender às demandas do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, quanto à oferta de exame de eletroencefalografia no pacientes ali internados.
- b. De em março do corrente ano o Hospital Municipal do Idoso ter se tornado unidade referenciada para pacientes neurológicos;

c. De a Fundação Estatal de Atenção à Saúde já ter iniciado processo de aquisição do equipamento, bem como contratação do profissional para realização do exame;

d. Da necessidade de se atender ao solicitado pela Diretora de Atenção à Saúde, que assim justifica:

*I. Considerando que os pacientes com crise epiléticas e epilepsia são eventos comuns na população idosa, e podem se apresentar como um desafio diagnóstico devido a diversidade de manifestações clínicas, desde crises tônico clônicas até rebaixamento inespecífico do nível de consciência. Os eventos isquêmicos e hemorrágicos do sistema nervoso central, encefalopatias metabólicas diversas, infecções em geral, efeitos colaterais de fármacos e interações medicamentosas são algumas das causas mais comuns das crises convulsivas observadas em pacientes internados;*

*II. Para adequado manejo desses casos, é indispensável a avaliação do estado neuro- eletrofisiológico com exame complementar (eletroencefalograma). No caso de pacientes hospitalizados, um exame eletroencefalográfico de curta duração (padrão habitual para avaliação ambulatorial), pode não demonstrar alterações agudas (como crises convulsivas) havendo possivelmente necessidade de repetir o exame ou realiza-lo na modalidade contínuo e/ ou assistido por profissional médico especializado à distância (vídeo eletroencefalograma: vEEG). Além disso, a avaliação eletroencefalográfica pode corroborar ou afastar o diagnóstico de estado de mal não convulsivo, o que altera significativamente a conduta clínica e prognóstico neurológico;*

*III. Desde a implantação da unidade referenciada para pacientes neurológicos no HMIZA, em março de 2022, observamos notável aumento na demanda por este exame complementar, amplificando o evidente problema que nos causa o déficit desse recurso;*

*IV. No presente momento, não dispomos desse meio diagnóstico nas unidades da Feas e há um processo de compra do equipamento e insumos em andamento, bem como de contratação de equipe multidisciplinar para realização dos exames. Todavia, conforme já exposto anteriormente, não podemos aguardar o término de tais processo, assim, solicitamos a contratação de uma empresa que realize a locação do equipamento de eletroencefalograma, com emissão de laudos e fornecimento de todos os insumos para suprir as necessidades do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns. (Justificativa anexa)*

*B*



05  
WB

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, haja vista que a presente demanda se amolda perfeitamente aos termos dos incisos IV do artigo 24 da Lei 8.666/93

#### IV. Da escolha das Instituições

Foi escolhida a empresa “**Centro Integrado de Eletroencefalografia Elany Rosevics Eireli- ME**”, levando-se a urgência da presente contratação, bem como a disponibilidade em fornecer os serviços, objeto do presente feito, frente às necessidades da Feas.

Em tempo, informo que os preços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado.

#### V. Dos valores

A empresa “**Centro Integrado de Eletroencefalografia Elany Rosevics Eireli- ME**”, propôs o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a prestação dos serviços, com o fornecimento de todos os insumos, totalizando o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a contratação de até 60 (sessenta) exames mensais e 360 (trezentos e sessenta) exames para o período de 180 (cento e oitenta dias).

#### VI. Das outras cotações

- a. A empresa Davi Czizik propôs um valor unitário de R\$ 381,72 (trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo um total, para o período de 180 (cento e oitenta) dias de R\$ 137.419,20 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos);
- b. A empresa Neurolab Diagnósticos propôs um valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo um total, para o período de 180 (cento e oitenta) dias de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

#### VII. Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993

Com vistas a atender aos requisitos exigidos pelo parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666./93, demonstra-se:



06  
WS

- a. Que a razão da escolha da modalidade de Dispensa de Licitação está pautada na disponibilidade da empresa “**Centro Integrado de Eletroencefalografia Elany Rosevics Eireli- ME**”, em atender aos prazos, bem como às condições apresentadas pela Feas;
- b. Com relação à proposta apresentada pela “**Centro Integrado de Eletroencefalografia Elany Rosevics Eireli- ME**”, esta se demonstra como a mais vantajosa à Feas, na medida em que atende as especificidades exigidas;
- c. Ademais, constatou-se que o preço apresentado, está de acordo com os praticados no mercado, conforme referencial de preços;
- d. E, ainda, a ora contratada encontra-se habilitada para tal fim.

#### VIII. Do Fiscal e Gestor do contrato

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Keity Daniela Oliveira Arias (matrícula funcional n.º 861) e Kelly Otofuiji Honda (matrícula funcional n.º 4.256) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

  
Japaina Barreto Fonseca  
Gerente Administrativa Feas



07  
WB

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do objeto

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo conforme especificações técnicas, com fornecimento de mão- de obra e insumos, bem como emissão de laudos, para atendimento às unidades de negócio da Fundação Estadual de Atenção à Saúde- Feas, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.

### 2. Da justificativa da contratação

A presente contratação visa atender as demanda do SADT-Feas, para realização de exame de eletroencefalograma.

### 3. Do descritivo técnico mínimo do aparelho

**Amplificador com 29 canais**, sendo 22 canais monoplares programáveis, 02 canais bipolares programáveis , 01 canal de Terra do Paciente, 01 canal de Referência, 03 canais de Trigger usados para sincronização e controle de dispositivos compatíveis, Conversão A/D de 24 bits. - Filtros passa-altas e filtros passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; - Sensibilidade mínima de 1 a 2000  $\mu\text{V}$  para canais de EEG e Sensores; - Nível de ruído menor que 0,4 $\mu\text{V}$  RMS; - Impedância de entrada  $>$  ou igual a 400 M $\Omega$  (Quatrocentos Mega Ohms) - Rejeição de modo comum superior à 100 dB em 60 Hz. - Frequência de amostragem de até 2000 Hz por canal Hz; - Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; - Filtro para frequência de rede 60 Hz; Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências. - Alimentação elétrica 127/220 V - 60Hz. Deverá ser fornecido a solução completa com Computador e impressora com os softwares instalados com configuração adequada. Deverá acompanhar: 01 Foto estimulador; 01 Braço articulado para suporte do cabeçote; 01 Pasta condutora, pote 400g; 01 jogo de 25 Eletrodo monopolar permanente 37mm x 26ga; Fonte de alimentação e cabos de rede; Software para análise e interpretação

de resultados para EEG digital, mapeamento cerebral. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. A empresa deverá fornecer todos os insumos, permanentes e descartáveis, necessários a realização de 60 exames/ mês.

#### 4. Descrição dos serviços

Os serviços contratados corresponderão a previsão para até 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser renovado mas podendo ser aditados conforme as necessidades de cada unidade até o limite de 25%.

<b>Procedimento</b>	
Prestação de Serviços de realização de exame com emissão de laudo de eletroencefalograma	
<b>Quantidade Estimada Mês</b>	Até 60
<b>Quantidade Estimada 180 dias</b>	Até 360 exames

#### 4.1. Especificações Técnicas

- I. A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames com emissão de laudos de exames de eletroencefalograma;
- II. É necessário que o médico radiologista da CONTRATADA, responsável pela emissão de laudos, disponha de computador próprio e todos os demais meios necessários à emissão dos laudos.
- III. Os exames de eletroencefalograma, serão realizados nas unidades da Feas, nos pacientes pré-selecionados e agendados previamente.
- IV. Contratada deverá realizar os exames e laudar, nos casos de emergência em 24 horas e em casos eletivos em até 48 (doze) horas corridas do recebimento do pedido.
- V. Os Laudos deverão ser emitidos apenas em consonância com o especificado/solicitado pelo Médico requisitante;



08  
UB

**VI.** A Contratada deverá prestar os serviços de realização de exames de eletroencefalograma com emissão de laudos para todas as unidades da FEAS obedecendo todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional;

**VII.** Os laudos serão disponibilizados pela empresa, através de documentos físicos ou tecnologia cloud, que deverão ser fornecidas pela contratada.

Os profissionais que emitirão os laudos deverão ter a qualificação profissional mínima de: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade, comprovada pela sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado e preferencialmente profissionais de radiologia em subespecialidades (radiologia em neurologia, medicina interna, coluna, cardiologia, etc.);

**XIII.** A CONTRATADA, deverá apresentar médico com título de especialista em Radiologia como responsável técnico da empresa.

**XIV.** A CONTRATADA, deverá oferecer canal direto de comunicação permanente entre o radiologista que elaborou o laudo médico e o médico solicitante e/ou coordenador médico da unidade Hospitalar, ou de Pronto Atendimento (UPAS) da CONTRATANTE, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso, o canal direto de comunicação deverá permitir que o contato seja realizado pelo médico solicitante ou pelos radiologistas.

**XVI.** A CONTRATANTE não se responsabiliza sob os equipamentos utilizados pela CONTRATADA na emissão de laudos;

**XVII.** A CONTRATADA deverá ter acesso aos protocolos técnicos instituições da CONTRATANTE, garantindo uma imagem de qualidade dos exames específicos que dependam de uma subespecialidade da Radiologia.

## 5. Do Fornecimento E Manutenção Dos Aparelhos/Equipamentos

São responsabilidades da **CONTRATADA**, sem ônus para a Feas, quanto aos aparelhos de eletroencefalografia locados e seus acessórios:

**I.** Possuir e operar o equipamento completo, em condições operacionais e este deverá ter no máximo 3 (três) anos de fabricação;



- II. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso, realizar manutenções periódicas;
- III. Realizar testes nos equipamentos, quando necessário, e sempre que solicitado, emitindo ordem de serviço;
- IV. Apresentar o último laudo de manutenção preventiva, não superior a 12 (doze) meses, para comprovação de que o mesmo está em plena condição de uso.
- V. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na Lei;
- VI. Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;
- VIII. Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;
- IX. Retirar nas dependências da CONTRATANTE os equipamentos objetos do contrato, salvo exceções, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**.

#### **6. Das obrigações da contratada**

- I. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.
- II. O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Feas ou comissão designada para tal ato.
- III. O prestador contratado deverá analisar os casos discordantes, buscando consenso com outro;
- IV. O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos.
- V. O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.





09  
UB

- VI.** As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador contratado.
- VII.** Os equipamentos utilizados pelo médico, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, sem ônus para a Feas.
- VIII.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados, a ser estimado pela Contratada, de acordo com a solicitação e estimativa de exames feitas neste Termo de Referência.
- IX.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta do prestador credenciado.
- X.** A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados em radiologia, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- XI.** Designar um responsável técnico, devidamente registrado no órgão de classe competente, o qual responde pela prestação do serviço junto ao órgão, e com o qual serão tratados os assuntos técnico-operacionais pertinentes ao serviço;
- XII.** Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou outro vínculo contratual pertinente, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Feas;
- XIII.** Apresentar relatório mensal com a informação da quantidade de exames realizadas no período, por unidade da Feas contendo: dia, horário, exame e quantidade;
- XIV.** Apresentar Cópia do Alvará De Funcionamento, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa licitante, com ramo de atividade compatível ao objeto da Licitação.
- XV.** Apresentar Cópia Licença Sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), vinculada ao ramo de atividade. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar o protocolo de solicitação de renovação ou cópia (autenticada) do deferimento publicado em Diário Oficial;



- XVI.** Disponibilizar sempre que solicitado relatórios que viabilizem a auditoria dos serviços prestados pela Contratada.
- XVII.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, respeitando as condições ou exigências contidas neste termo, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE (Feas) e as normas técnicas e legais vigentes
- XVIII.** Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- XIX.** Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a CONTRATANTE (Feas) por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- XX.** Manter contatos com a CONTRATANTE (Feas), sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- XXI.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE (Feas), sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais
- XXII.** Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados ou prestadores de serviços vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a CONTRATANTE (Feas) por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da CONTRATADA. Nesta hipótese, isentando a CONTRATANTE (Feas) de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- XXIII.** No caso da CONTRATANTE (Feas) necessitar de treinamento adicional, este será fornecido em data a ser definida pela CONTRATADA, em conjunto com o CONTRATANTE (Feas).



- XXIV.** Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- XXV.** Comunicar à CONTRATANTE (Feas), por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do CONTRATO, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- XXVI.** Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- XXVII.** Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;
- XXVIII.** Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- XXIX.** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE (FEAS);
- XXX.** Iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos definidos no CONTRATO, quando deverá ser dado início à prestação do serviço, computando o prazo para pagamento das atividades;
- XXXI.** Não veicular publicidade acerca da contratação sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE (Feas);
- XXXII.** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE (Feas) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Feas), podendo ser descontado, o valor a ser ressarcido, de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;
- XXXIII.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina, a técnico indicado pela CONTRATANTE (Feas) para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;



**XXXIV.** Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte da CONTRATANTE (Feas), serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

**XXXV.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prestadores de serviços durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

**XXXVI.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

## **7. Das obrigações da Contratante**

**I.** Inserir os empregados da contratada nas políticas e rotinas de qualidade adotadas na instituição e prover as capacitações necessárias a estes, quando da necessidade;

**II.** Definir o Gestor e o Suplente do contrato e suas responsabilidades na supervisão do contrato que devem acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado. Dentre as atribuições do servidor designado para exercer a fiscalização do contrato estão:

**III.** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

**IV.** Anotar em documento próprio as ocorrências;

**V.** Determinar a correção de faltas ou defeitos na execução do contrato;

**VI.** Cientificar à autoridade superior sobre eventual inexecução do contrato para a adoção das medidas cabíveis.

**VII.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste TERMO e seus anexos;

**VIII.** Solicitar, em função de qualidade ou eficiência, a repetição dos laudos, sempre que constatar irregularidades;

**IX.** Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de execução do serviço;

**X.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da



CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

**XI.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

**XII.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**XIII.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

**XIV.** Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**XV.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

**XVI.** Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada à suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

**XVII.** Obedecer às especificações fornecidas pela CONTRATADA quanto à utilização dos equipamentos, divulgando as orientações recebidas e fiscalizando os procedimentos adotados pelos usuários.

## 8. Do pagamento

I. O pagamento será efetuado após 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## 9. Da vigência

A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura contratual, não podendo ser prorrogado.

## 10. Dos gestores

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Keity Daniela Oliveira Arias (matrícula funcional n.º 861) e Kelly Otofui Honda (matrícula funcional n.º 4.256) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

## 11. Da documentação exigida referente à classificação da proposta

- I. **Alvará de Funcionamento da licitante**, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa proponente, com ramo de atividade compatível ao objeto desta Licitação;
- II. **Licença Sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade)**, vinculada ao ramo de atividade. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar o protocolo de solicitação de renovação ou cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- III. **Registro do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina;**
- IV. **Certidão de Regularidade Técnica do Responsável Técnico junto ao respectivo Órgão de Classe.**
- V. Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido em nome da Proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, do ramo de atividade serviços de saúde, comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação. O documento deverá atestar a prestação do serviço onde tenha no mínimo 40% (quarenta por cento) da demanda física mensal dos serviços objeto desta licitação. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês;



Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

12  
UB

\*\*Os documentos de todas as categorias de habilitação apresentados deverão estar vinculados ao mesmo CNPJ (matriz ou filial) da empresa proponente;

Keity Daniela Oliveira Arias  
Médica SADT



13  
UB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS**

**Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS** para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo conforme especificações técnicas, com fornecimento de mão-de obra e insumos, bem como emissão de laudos, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo nº xxx/20xx – Feas, Pregão Eletrônico nº XXXX e Termo de Referência**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

contratação de empresa de prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo conforme especificações técnicas, com fornecimento de mão-de obra e insumos, bem como emissão de laudos, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, para atender necessidades das unidades de negócio Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas.

34  
UB

### Parágrafo Primeiro

Os serviços contratados corresponderão a previsão para até 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser renovado mas podendo ser aditados conforme as necessidades de cada unidade até o limite de 25%.

<b>Procedimento</b>	
Prestação de Serviços de realização de exame com emissão de laudo de eletroencefalograma	
<b>Quantidade Estimada Mês</b>	Até 60
<b>Quantidade Estimada 180 dias</b>	Até 360 exames

### Parágrafo Segundo

Os serviços deverão ser prestados na dependência da unidade Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, sito à Rua LothárioBoutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná.

### Parágrafo Terceiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

### Parágrafo Quarto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

### **Parágrafo Quinto**

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames com emissão de laudos de exames de eletroencefalograma;

II. É necessário que o médico radiologista da **CONTRATADA**, responsável pela emissão de laudos, disponha de computador próprio e todos os demais meios necessários à emissão dos laudos.

III. Os exames de eletroencefalograma, serão realizados nas unidades da Feas, nos pacientes pré-selecionados e agendados previamente.

IV. Contratada deverá realizar os exames e laudar, nos casos de emergência em 24 horas e em casos eletivos em até 48 (doze) horas corridas do recebimento do pedido.

V. Os Laudos deverão ser emitidos apenas em consonância com o especificado/solicitado pelo Médico requisitante;

VI.A Contratada deverá prestar os serviços de realização de exames de eletroencefalograma com emissão de laudos para todas as unidades da FEAS obedecendo todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional;

VII. Os laudos serão disponibilizados pela empresa, através de documentos físicos ou tecnologia cloud, que deverão ser fornecidas pela contratada.

Os profissionais que emitirão os laudos deverão ter a qualificação profissional mínima de: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade, comprovada pela sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado e preferencialmente profissionais de radiologia em subespecialidades (radiologia em neurologia, medicina interna, coluna, cardiologia, etc.);

XIII. A **CONTRATADA**, deverá apresentar médico com título de especialista em Radiologia como responsável técnico da empresa.

XIV. A **CONTRATADA**, deverá oferecer canal direto de comunicação permanente entre o radiologista que elaborou o laudo médico e o médico solicitante e/ou coordenador médico

da unidade Hospitalar, ou de Pronto Atendimento (UPAS) da CONTRATANTE, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso, o canal direto de comunicação deverá permitir que o contato seja realizado pelo médico solicitante ou pelos radiologistas.

**XVI.** A CONTRATANTE não se responsabiliza sob os equipamentos utilizados pela CONTRATADA na emissão de laudos;

**XVII.** A CONTRATADA deverá ter acesso aos protocolos técnicos instituições da CONTRATANTE, garantindo uma imagem de qualidade dos exames específicos que dependam de uma subespecialidade da Radiologia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS**

São responsabilidades da **CONTRATADA**, sem ônus para a Feas, quanto aos aparelhos de eletroencefalografia locados e seus acessórios:

- I.** Possuir e operar o equipamento completo, em condições operacionais e este deverá ter no máximo 3 (três) anos de fabricação;
- II.** Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso, realizar manutenções periódicas;
- III.** Realizar testes nos equipamentos, quando necessário, e sempre que solicitado, emitindo ordem de serviço;
- IV.** Apresentar o último laudo de manutenção preventiva, não superior a 12 (doze) meses, para comprovação de que o mesmo está em plena condição de uso.
- V.** Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na Lei;
- VI.** Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;
- VIII.** Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

17  
wh

**IX.** Retirar nas dependências da CONTRATANTE os equipamentos objetos do contrato, salvo exceções, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I.** O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.
- II.** O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Feas ou comissão designada para tal ato.
- III.** O prestador contratado deverá analisar os casos discordantes, buscando consenso com outro;
- IV.** O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos.
- V.** O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- VI.** As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador contratado.
- VII.** Os equipamentos utilizados pelo médico, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, sem ônus para a Feas.
- VIII.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados, a ser estimado pela Contratada, de acordo com a solicitação e estimativa de exames feitas neste Termo de Referência.
- IX.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta do prestador credenciado.
- X.** A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados em radiologia, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- XI.** Designar um responsável técnico, devidamente registrado no órgão de classe competente, o qual responde pela prestação do serviço junto ao órgão, e com o qual serão tratados os assuntos técnico-operacionais pertinentes ao serviço;
- XII.** Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e



38  
W3

comerciais resultantes de vínculo empregatício ou outro vínculo contratual pertinente, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Feas;

**XIII.** Apresentar relatório mensal com a informação da quantidade de exames realizadas no período, por unidade da Feas contendo: dia, horário, exame e quantidade;

**XIV.** Apresentar Cópia do Alvará De Funcionamento, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa licitante, com ramo de atividade compatível ao objeto da Licitação.

**XV.** Apresentar Cópia Licença Sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), vinculada ao ramo de atividade. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar o protocolo de solicitação de renovação ou cópia (autenticada) do deferimento publicado em Diário Oficial;

**XVI.** Disponibilizar sempre que solicitado relatórios que viabilizem a auditoria dos serviços prestados pela Contratada.

**XVII.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, respeitando as condições ou exigências contidas neste termo, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE (Feas) e as normas técnicas e legais vigentes

**XVIII.** Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

**XIX.** Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a CONTRATANTE (Feas) por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;

**XX.** Manter contatos com a CONTRATANTE (Feas), sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

**XXI.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE (Feas), sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais

**XXII.** Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados ou prestadores de serviços vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a CONTRATANTE (Feas) por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos

equipamentos, desde que, verificada a culpa da CONTRATADA. Nesta hipótese, isentando a CONTRATANTE (Feas) de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**XXIII.** No caso da CONTRATANTE (Feas) necessitar de treinamento adicional, este será fornecido em data a ser definida pela CONTRATADA, em conjunto com o CONTRATANTE (Feas).

**XXIV.** Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;

**XXV.** Comunicar à CONTRATANTE (Feas), por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do CONTRATO, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

**XXVI.** Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

**XXVII.** Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;

**XXVIII.** Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

**XXIX.** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE (FEAS);

**XXX.** Iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos definidos no CONTRATO, quando deverá ser dado início à prestação do serviço, computando o prazo para pagamento das atividades;

**XXXI.** Não veicular publicidade acerca da contratação sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE (Feas);

**XXXII.** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE (Feas) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Feas), podendo ser descontado, o valor a ser ressarcido, de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;

**XXXIII.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina, a

técnico indicado pela CONTRATANTE (Feas) para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;

**XXXIV.** Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte da CONTRATANTE (Feas), serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

**XXXV.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prestadores de serviços durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

**XXXVI.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I.** Inserir os empregados da contratada nas políticas e rotinas de qualidade adotadas na instituição e prover as capacitações necessárias a estes, quando da necessidade;
- II.** Definir o Gestor e o Suplente do contrato e suas responsabilidades na supervisão do contrato que devem acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado. Dentre as atribuições do servidor designado para exercer a fiscalização do contrato estão:
- III.** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- IV.** Anotar em documento próprio as ocorrências;
- V.** Determinar a correção de faltas ou defeitos na execução do contrato;
- VI.** Cientificar à autoridade superior sobre eventual inexecução do contrato para a adoção das medidas cabíveis.
- VII.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste TERMO e seus anexos;
- VIII.** Solicitar, em função de qualidade ou eficiência, a repetição dos laudos, sempre que constatar irregularidades;
- IX.** Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de execução do serviço;
- X.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da

CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

**XI.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

**XII.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**XIII.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

**XIV.** Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**XV.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

**XVI.** Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada à suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

**XVII.** Obedecer às especificações fornecidas pela CONTRATADA quanto à utilização dos equipamentos, divulgando as orientações recebidas e fiscalizando os procedimentos adotados pelos usuários.

### **Parágrafo Único**

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

Pela presente contratação perceberá a **CONTRATADA** a importância total de até R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX para o período de 12 (doze) meses; restando um valor unitário por exame, com emissão de laudo de R\$ XXXXXXXXXXXX por exame, contemplados todos os serviços descritos neste termo de referência, os quais encontram-se em consonância com a proposta da Contratada.

### **Parágrafo Primeiro**

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### **Parágrafo Segundo**

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, de acordo com os relatórios apresentados e validados pelo gestor do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

### Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

### Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

### Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

### Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

### Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

### Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

### Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a

suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

#### **Parágrafo Segundo**

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RENÚNCIA**

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes

do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Keity Daniela Oliveira Arias (matrícula funcional n.º 861) e Kelly Otofujii Honda (matrícula funcional n.º 4.256) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os

dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

#### **Paragrafo primeiro**

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

#### **Paragrafo segundo**

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

#### **Paragrafo terceiro**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**

Diretor Geral – Feas  
Ordenador de Despesas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Deise Sueli de Pietro Caputo**

Diretor Administrativo Financeira Feas

\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Igino Borges**

Assessor Jurídico – Feas

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE



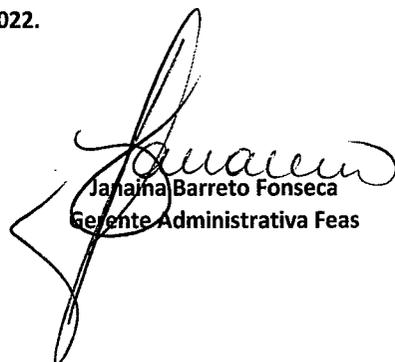
Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo conforme especificações técnicas, com fornecimento de mão- de obra e insumos, bem como emissão de laudos, para atendimento às unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Quantidade mensal de exames	DAVI CZIZYK - MEDICINA DIAGNÓSTICA		NEUROLAB DIAGNÓSTICOS		CIELE - CENTRO INTEGRADO DE ENCEFALOGRAMA	
			CNPJ: 79.583.597/0001-02		CNPJ: 03.644.539/0001-71		CNPJ: 33.649.667/0001-79	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
221801	Prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo, com fornecimento de mão- de obra e insumos, bem como emissão de laudos nas dependências FEAS.	60	R\$ 381,72	R\$ 22.903,20	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$	22.903,20	R\$	18.000,00	R\$	15.000,00
VALOR TOTAL 180 DIAS			R\$	137.419,20	R\$	108.000,00	R\$	90.000,00

O menor valor para a contratação pelo período de 180 dias é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Curitiba, 19 de julho de 2022.

  
Janaina Barreto Fonseca  
Gerente Administrativa Feas

Curitiba, 19 de julho de 2022.

  
Deise Sueli de Pietro Caputo  
Diretora Administrativa Financeira



A/C

Janaina Barreto Fonseca

**Gerência de Contratos FEAS**

**Solicitação de contratação de prestação de serviço de realização de exames de eletroencefalograma com emissão de laudos.**

### **JUSTIFICATIVA**

I. Considerando que os pacientes com crise epiléticas e epilepsia são eventos comuns na população idosa, e podem se apresentar como um desafio diagnóstico devido a diversidade de manifestações clínicas, desde crises tônico clônicas até rebaixamento inespecífico do nível de consciência. Os eventos isquêmicos e hemorrágicos do sistema nervoso central, encefalopatas metabólicas diversas, infecções em geral, efeitos colaterais de fármacos e interações medicamentosas são algumas das causas mais comuns das crises convulsivas observadas em pacientes internados;

II. Para adequado manejo desses casos, é indispensável a avaliação do estado neuroeletrofisiológico com exame complementar (eletroencefalograma). No caso de pacientes hospitalizados, um exame eletroencefalográfico de curta duração (padrão habitual para avaliação ambulatorial), pode não demonstrar alterações agudas (como crises convulsivas) havendo possivelmente necessidade de repetir o exame ou realiza-lo na modalidade contínuo e/ ou assistido por profissional médico especializado à distância (vídeo eletroencefalograma: vEEG). Além disso, a avaliação eletroencefalográfica pode corroborar ou afastar o diagnóstico de estado de mal não convulsivo, o que altera significativamente a conduta clínica e prognóstico neurológico;

III. Desde a implantação da unidade referenciada para pacientes neurológicos no HMIZA, em março de 2022, observamos notável aumento na demanda por este exame complementar, amplificando o evidente problema que nos causa o déficit desse recurso;

IV. No presente momento, não dispomos desse meio diagnóstico nas unidades da Feas e há um processo de compra do equipamento e insumos em andamento, bem como de contratação de equipe multidisciplinar para realização dos exames. Todavia, conforme já exposto anteriormente, não podemos aguardar o término de tais processo, assim, solicitamos a contratação de uma empresa que realize a locação do equipamento de



Gabinete  
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar,  
Sala 308 Pinheirinho – Curitiba/PR  
(41) 3316-5959  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

33  
WB

eletroencefalograma, com emissão de laudos e fornecimento de todos os insumos para suprir as necessidades do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Curitiba, 22 de julho de 2022

TATIANE CORREA DA  
SILVA  
FILIPAK:95973699072

Assinado de forma digital por  
TATIANE CORREA DA SILVA  
FILIPAK:95973699072  
Dados: 2022.07.22 14:11:16 -03'00'

**Tatiane Correa da Silva Filipak**  
**Diretora de Atenção à Saúde**

## Proposta Comercial

- ❖ **Empresa:** Hospital do Idoso – Zilda Arns
- ❖ **Cidade:** Curitiba
- ❖ **Data da Proposta:** 12/07/2022
- ❖ **Validade da proposta:** 90 dias

### Proposta para Exames realizados em Hospitais

<b>Código do Procedimento</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Mínimo de 40 exames/mês</b>
40103200	Eletroencefalograma Prolongado por até 2 horas	R\$ 381,72	R\$ 343,55

Obs. Está incluso no preço do exame, o equipamento de eletroencefalograma e computador, deslocamento do funcionário da Clínica DC até o Hospital além dos insumos para a realização do exame.

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Fwd: Proposta comercial - Hospital do Idoso Zilda Arns**

**De :** Contratos da Feaes <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Assunto :** Fwd: Proposta comercial - Hospital do Idoso Zilda Arns  
**Para :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 15 de jul de 2022 15:38

 3 anexos

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,



**Kathlyn Fiorotti de Carvalho**  
Assistente Administrativo  
Contratos  
(41) 3316-5717 | contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Contratos da Feaes" <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 12 de julho de 2022 15:36:29  
**Assunto:** Fwd: Proposta comercial - Hospital do Idoso Zilda Arns

Boa tarde,

Jana, segue orçamento para serviço de exame de encefalograma.

Atenciosamente,



**Kathlyn Fiorotti de Carvalho**  
Assistente Administrativo  
Contratos  
(41) 3316-5717 | contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Lucas Benelli" <lucas@clinicadc.com.br>  
**Para:** "Contratos da Feaes" <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 12 de julho de 2022 15:33:43  
**Assunto:** Proposta comercial - Hospital do Idoso Zilda Arns

Boa tarde Ketlin,

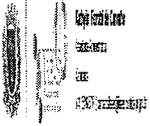
Conforme conversamos, segue em anexo a proposta comercial para a realização dos exames de Eletroencefalograma dentro do Hospital do Idoso - Zilda Arns.

Agradeço desde já o contato.

Fico no aguardo.

--

Att.



**Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS - kathy.png**  
34 KB



**PROPOSTA CLÍNICA DC - HSOPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS REF. 12.07.2022.pdf**  
613 KB

**INVESTIMENTO**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
<b>ELETROENCEFALOGRAMA SONO E VIGÍLIA (40103234)</b>	<b>R\$300,00 (Unitário)</b>

Observação: Os agendamentos deverão ser realizados previamente, bem como os dias e horários de atendimentos deverão ser acordados em contrato posteriormente.

Estamos a disposição para lhes fornecer qualquer informação complementar.

Atenciosamente:  
Geysa Peters  
Vinicius Czitorski

Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns  
A/C: Kathylin Fiorati de Carvalho

Prezada Senhora Kathylin, atendendo a sua solicitação, estamos enviando a Proposta do Serviço a ser realizado por Neurolob Diagnósticos.

### PROJETO

- ❖ Implantação do exame de Eletroencefalograma terceirizado nas dependências do Hospital do Idoso.

### OBJETIVO

- ❖ Realização de exames de Eletroencefalograma em pacientes Hospitalares nas dependências da Instituição do Hospital do Idoso, bem como montagem do equipamento de propriedade da Neurolob Diagnósticos, para aquisição do traçado e laudos.

### ESCOPO DA PROPOSTA

- ❖ Atendimento aos pacientes através de agendamento prévio, de acordo com a demanda e organização, seguindo as orientações da Neurolob Diagnósticos.
- ❖ Aquisição do traçado do exame e laudo através de equipe médica e técnica especializada e com certificação específica na área, seguindo as normas estabelecidas pela SBNC (Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica).
- ❖ Equipamento utilizado sendo eletroencefalógrafo de última geração com todas as atualizações recentes da marca Neurotec de propriedade da Neurolob.
- ❖ Incluso todos os insumos necessários para realização do exame (eletrodos banhados a prata, pasta condutora, EPI's e materiais de higiene).
- ❖ Acompanhamento do paciente durante todo registro, até a finalização do procedimento, orientando o mesmo de todas as questões pertinentes bem como retirada de laudos.
- ❖ Envio do exame ao médico Neurofisiologista Clínico para análise e posterior emissão do resultado e conclusão.
- ❖ Entrega do traçado e laudo do exame, sendo arquivado nas dependências para posterior retirada.

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Fwd: Proposta Comercial Eletroencefalograma**

**De :** Contratos da Feaes <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Assunto :** Fwd: Proposta Comercial Eletroencefalograma  
**Para :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 15 de jul de 2022 15:38

4 anexos

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,



**Kathlyn Fiorotti de Carvalho**  
Assistente Administrativo  
Contratos  
(41) 3316-5717 | contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Contratos da Feaes" <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 12 de julho de 2022 15:38:47  
**Assunto:** Fwd: Proposta Comercial Eletroencefalograma

Boa tarde

Segue mais uma proposta para exames de eletroencefalograma nas dependências do HMIZA.

Atenciosamente,



**Kathlyn Fiorotti de Carvalho**  
Assistente Administrativo  
Contratos  
(41) 3316-5717 | contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Convênios - Incorpore Centro Médico" <convenios@incorporecentromedico.com.br>  
**Para:** "Contratos da Feaes" <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>, contato@neurolob.com.br, "Guilherme Lorenzi - Incorpore Centro Médico" <guilherme.lorenzi@incorporecentromedico.com.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 12 de julho de 2022 15:36:35  
**Assunto:** Proposta Comercial Eletroencefalograma

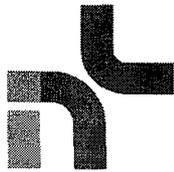
Prezada Kathlyn, boa tarde!

Envio Proposta Comercial para a Realização dos Exames de Eletroencefalograma.  
Como havia lhe falado, a Neurolob é empresa parceira da Incorpore Centro Médico e realiza exames de Eletroencefalograma em nossa sede.

Fico à sua disposição.

Atenciosamente,

40  
WB



**Priscila Pampuch**

Analista Administrativo | Convênios Médicos  
InCÓrpore Centro Médico  
(41) 3335-2624 - Ramal: 405  
[convenios@incorporecentromedico.com.br](mailto:convenios@incorporecentromedico.com.br)  
<http://incorporecentromedico.com.br>  
Rua General Mário Tourinho, 536 - Seminário  
Curitiba - PR

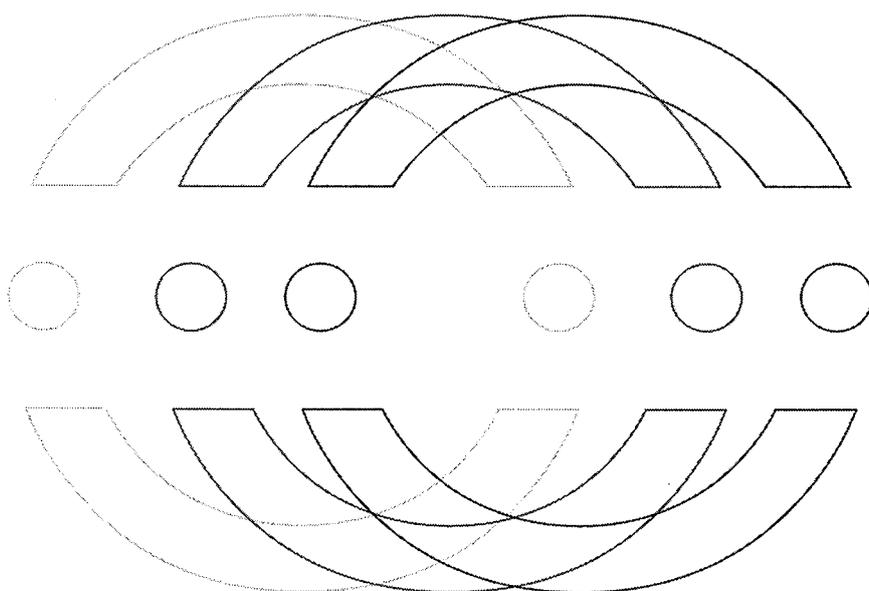


**Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS - kathy.png**  
34 KB

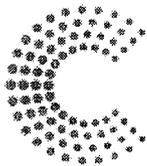


**Proposta Hospital Idoso 12 07.docx**  
174 KB

# PROPOSTA COMERCIAL ELETROENCEFALOGRAMA



**Curitiba**  
**Julho 2022**



**CIELE**  
CENTRO INTEGRADO DE  
ELETROENCEFALOGRAFIA

CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA  
CNPJ 33.649.667/0001-79

CIELEELETROENCEFALOGRAFIA.COM.BR

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)  
CIELE- CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA

Responsável Técnica: Dra Elany Rosevics  
CRM 11449-Pr RQE 6223

A presente proposta de prestação de serviços refere-se à contratação de empresa com locação de 01 (um) eletroencefalógrafo conforme especificações técnicas que serão descritas a seguir, com fornecimento de mão-de obra e insumos, bem como emissão de laudos, para atendimento às unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.

1. Descrição técnica do equipamento.

Trata-se de um equipamento BWIII PLUS comprado da Empresa Neurovirtual Technologies Comércio de produtos Médicos e Serviços Ltda. A qual nos presta assistência remota instantânea nas 24h do dia nos 365 dias do ano quando necessário. O equipamento Plus significa com VideoEEG.

Brain Wave III EEG-Plus

Ref PV 2007

Série BWIII 2020-2159

Registro Anvisa: 80193710014

Especificações:

Total de canais: 50 canais. Canais DC: 8 DC embutidos diretamente no amplificador que permitem integração de dispositivos auxiliares. Mas, não fazemos Polissonografia. Comunicação: Ethernet

Foto Estimulador: Led Branco 0-60Hz. Verificação de Impedância: Software e Amplificador

Sample Rate: Frequência de amostragem de 2000 Hz por canal Hz

Conversão A/D: 16bits. Filtro Notch digital: ajustado a frequência de 60Hz

Filtros Low: 0,01Hz a 15Hz Filtros High: 1Hz a 100Hz

Prospecto com melhores especificações em anexo.

Equipamento de informática: Dell-OptiPlex 3050 Micro, Windows 10 Pro de 64 bits – português



2. Insumos para manter o Serviço de EEG nossos fornecedores.

(2.a) Pasta condutora: adquirida na empresa BIOCIENTÍFICA LTDA CNPJ 81.195.802/0001-04 situada na Rua Moyses Marcondes, 743 -Juvevê- Curitiba-Pr. Marca: Contact Cream- creme para EEG-HAL Indústria e comércio Ltda.

Pote de 1 kg Valor unitário R\$ 88,00

Para 40 exames média de 2 potes de 1 kg \_ total R\$ 176,00

Para 60 exames média de 3 potes de 1 kg – total R\$ 264,00

<https://biocientifica.com.br/>

(2.b) Eletrodos com pino de folhado a ouro 2metros: adquiridos na empresa BIOCIENTÍFICA LTDA CNPJ 81.195.802/0001-04 situada na Rua Moyses Marcondes, 743 -Juvevê- Curitiba-Pr.

10 unidades: R\$ 225,00

<https://biocientifica.com.br/>

(2.c) Colódio Elástico: adquirido na empresa STARPACK PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 05.887.171/0001-06 -Rua Santana de Ipanema, 84-Guarulhos- São Paulo.

# 1 litro valor unitário R\$ 383,00

<https://www.starpackquimica.com.br/>

(2.d) Gazes não estéreis, fita micropore, ataduras de crepe 15 cm, luvas descartáveis não estéreis adquiridos na empresa VICTÓRIA RÉGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. CNPJ 80.779.259/0003-83. Rua Desembargador Motta, 2330-centro-Curitiba-Pr.

<https://www.cirurgicavitoriaregia.com.br/>

(2.e) Papel toalha folha dupla, álcool 46% - 70%, luvas descartáveis não estéreis, saco de lixo, copos descartáveis adquiridos da empresa FORMULAR COMERCIAL DE PRODUTOS QUÍMICOS CNPJ 06.235.080/0001-40. Rua Teffe, 634- Bom Retiro- Curitiba-Pr.

<https://formularlimp.com.br/>

(2.f) Fita métrica, pentes, tesoura inox, prendedor de cabelo, secador de cabelo portátil, caneta piloto azul.

(2.g) Acetona, álcool 70%. Empresa FAMANILQUIMA. R. Brasília Itiberê, 1231 - Rebouças, Curitiba

<https://www.farmanil.com.br/>

(2.h) Hixizine solução oral 2mg/ml para casos de sono induzido.

43  
WB



3. Profissional Técnico Capacitado.

Técnica de EEG com Título para Sociedade Brasileira de Neurofisiologia:

STEPHANIE FERNANDES DA SILVA DAS NEVES

Assistente Administrativa:

RAIANE GUILHERME MALAQUIAS

4. Deslocamento do Profissional Técnico e/ou Administrativo.

O profissional Técnico do Setor de EEG ficará à disposição para atender a demanda SADT-FEAS e o transporte será realizado via aplicativo empresarial.

5. Solicitação dos exames:

A solicitação do exame deve conter o máximo de informações possíveis sobre o caso do paciente e o médico deve especificar o tipo de exame a ser realizado.

6. Agendamentos:

Todos os exames devem ser previamente agendados pelo número de celular comercial mensagens de Whatsapp: (41) 99132-7462. Em casos e exames emergenciais de UTI podem ser contatado diretamente a Técnica de EEG Stephanie no WhatsApp (41) 99994-5728. Os exames de UTI ou emergenciais serão realizados no dia da solicitação.

7. Laudos dos exames:

Exames de UTI ou Internados serão liberados em 24h

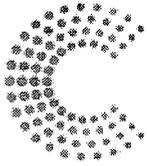
Exames ambulatoriais serão liberados em 48h

Os laudos e os exames serão disponibilizados no site da empresa conforme senha emitida no momento do cadastro do paciente no site:

<https://www.cieleeleetroencefalografia.com.br/>

Resultados dos exames.

44  
WB



### 8. Dos exames realizados:

Observação: São procedimentos que fazem parte de todos os exames de EEG: abertura e fechamento ocular, hiperventilação comandada, fotoestimulação intermitente nas diversas frequências. Só não são realizados conforme as condições clínicas do paciente.

EEG vigília (rotina) código TUSS 40103170 (sem vídeo)

● EEG vigília e sono (induzido ou espontâneo) código TUSS 40103234 (sem vídeo)

EEG prolongado (este exame sempre será de 2 horas) código TUSS 40103200 (com ou sem vídeo)

EEG prolongado mais de 2 horas sempre é com vídeo e deve ser especificado quantas horas: 4h, 6h, 12h, 24h. código TUSS 40103200 (deve ser especificado e justificado pelo médico solicitante).

EEG com mapeamento cerebral (2 horas de duração sem vídeo) código TUSS 40103196 (deve ser justificado pelo médico solicitante).

EEG para diagnóstico de morte cerebral será sempre de prolongado de 6 horas.

Os vídeos dos exames de Videoeeg só serão disponibilizados se forem solicitados previamente e os familiares devem trazer um pendrive para gravar as imagens nas seguintes especificações:

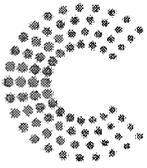
Exames de 2 horas: pendrive de 4giga

● Exames de 6 horas: pendrive de 8giga

Exames de 12 horas: pendrive de 16giga

Exames de 24 horas: pendrive de 32giga

Se quiser o vídeo apenas das crises registradas durante as horas do exame: pode ser compartilhado os fragmentos do vídeo onde foram gravadas as crises por e-mail. Portanto, necessita de uma e-mail válido.



46  
WB

9. DOS VALORES DOS EXAMES INCLUINDO INSUMOS, PROFISSIONAL TÉCNICO, DESLOCAMENTO  
DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO EM FERIADOS E FINS DE SEMANA E LAUDO.

EEG vigília (rotina) código TUSS 40103170 (sem vídeo) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

EEG vigília e sono (induzido ou espontâneo) código TUSS 40103234 (sem vídeo) R\$ 200,00  
(duzentos reais).

\* EEG prolongado (este exame sempre será de 2 horas) código TUSS 40103200 (com ou sem  
vídeo) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

EEG prolongado mais de 2 horas sempre é com vídeo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e  
cinquenta reais) e será cobrado por hora de exame no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora:  
4h, 6h, 12h, 24h. código TUSS 40103200.

EEG com mapeamento cerebral (2 horas de duração sem vídeo) código TUSS 40103196 R\$  
250,00 (duzentos e cinquenta reais).

EEG para diagnóstico de morte cerebral será sempre de prolongado de 6 horas será cobrado  
250,00 (duzentos e cinquenta reais por 2 horas) + 80,00 (oitenta reais) por hora a mais de  
exame.

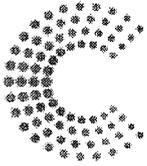
Estamos abertos a negociação e as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Curitiba, 18 de junho de 2022.

**ELANY**  
**ROSEVICS:405**  
**17942968**

Assinado de forma  
digital por ELANY  
ROSEVICS:40517942968  
Dados: 2022.07.18  
23:20:04 -03'00'

Dra Elany Rosevics  
Responsável Técnica  
Neurologista  
CRM 11449 RQE 6223



**CIELE**  
CENTRO INTEGRADO DE  
ELETROENCEFALOGRAFIA

CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA  
CNPJ 33.649.667/0001-79

47  
WB

6

CIELEELETROENCEFALOGRAFIA.COM.BR

- Documentos anexados:
  - Prospecto com especificação do equipamento
  - Alvará de funcionamento
  - Licença sanitária
  - Cartão CNPJ
  - Certidão Negativa de débito estadual
  - Certidão Negativa de débito Municipal
  - Certidão Negativa de débitos no CRM
  - Certidão Negativa de falência
  - Certidão de inscrição PJ no CRM
  - Documentos Dra Elany



NF-e  
**Nº: 7270**  
 SÉRIE: 5  
 Emissao  
**14/12/2021**

DATA DE RECEBIMENTO

RECEBEMOS DE FORMULAR COMERCIAL DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA A BAIXO.  
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
 CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICIS EIRE

48  
 11/12

**FORMULAR COMERCIAL DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**  
 RUA TEFTE, 634  
 BOM RETIRO - Curitiba - PR  
 CEP: 80520-110 FONE: (41) 3338-6844

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**  
**Nº 7270**  
 SÉRIE: 5  
 FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO  
  
 CHAVE DE ACESSO  
**4121 1206 2350 8000 0140 5500 5000 0072 7010 5412 4018**  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA MERCADORIAS**  
**141210278336899 14/12/2021 11:31:37**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9030751636**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.  
 CNPJ  
**06.235.080/0001-40**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
**CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICIS EIRE**  
 CNPJ / CPF  
**33.649.667/0001-79**  
 DATA EMISSÃO  
**14/12/2021**  
 ENDEREÇO  
**AV JOAO GUALBERTO, 1946**  
 BAIRRO / DISTRITO  
**JUVEVE**  
 CEP  
**80030-001**  
 DATA ENTRADA/SAÍDA  
 MUNICÍPIO  
**CURITIBA**  
 FONE / FAX  
 UF  
**PR**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**ISENTO**  
 HORA ENTRADA/SAÍDA

**FATURA / DUPLICATA**

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR APROX DOS TRIBUTOS R\$ 95,64	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 457,90
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 457,90

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
 NOME / RAZÃO SOCIAL  
 FRETE POR CONTA  
**9-SEM FRETE**  
 CÓDIGO ANTT  
 PLACA DO VEICULO  
 UF  
 CNPJ / CPF  
 ENDEREÇO  
 MUNICÍPIO  
 UF  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 QUANTIDADE  
**0**  
 ESPÉCIE  
 MARCA  
 NUMERAÇÃO  
**0**  
 PESO BRUTO  
 PESO LIQUIDO

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI	
327	ALTACOPPO COPOS DESC BCO 80ML PCTE C/100UN	39241000	103	5102	CJ	10,000	6,250	0,00	62,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3750	INOVEN LUVA LATEX C/ PO 100UN P	40151900	103	5102	UN	6,000	49,900	0,00	299,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	NEK SACO DE LIXO PR MIC 12 200L C/100UN	39232190	103	5102	UN	1,000	96,000	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 4.0.0 DANFE GERADO POR MYSOFT SISTEMAS  
**CALCULO DO ISSQN**  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
 BASE DE CALCULO DO ISSQN  
 VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Val.Aprox.Tributos: FEDERAL R\$ 30,65 (6,69) ESTADUAL R\$ 64,99 (14,19) Fonte:IBPT B95EF4  
 CLIENTE: CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICIS EIRELI  
 CNPJ: 33.649.667/0001-79  
 FORMA DE PAGAMENTO:  
 CARTAO: 457,90  
 RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BIOCIENTIFICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

NF-e  
Nº8275  
SÉRIE:1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

 <p><b>BIOCIENTIFICA LTDA</b> R MOYSES MARCONDES, 743 JUVEVE - 80530-320 Curitiba - PR 4130222529</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p><b>8275</b></p> <p>SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>4121 0881 1958 0200 0104 5500 1000 0082 7514 7825 6308</p>
		<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Mercadorias / Produtos

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141210179859702 19/08/2021 09:36:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1017239763

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.: [ ]

CNPJ: 81.195.802/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRE

CNPJ / CPF: 33.649.667/0001-79

DATA EMISSÃO: 19/08/2021

ENDEREÇO: Avenida Joao Gualberto, 1946

BAIRRO / DISTRITO: Juveve

CEP: 80030-001

DATA ENTRADA / SAÍDA: 19/08/2021

MUNICÍPIO: Curitiba

FONE / FAX: 41996869653

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [ ]

HORA ENTRADA / SAÍDA: 09:35:40

FATURA / DUPLICATA

001  
19/08/2021  
5

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	577,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				577,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL: [ ]

FRETE POR CONTA: 9-SEM FRETE

CÓDIGO ANT: [ ]

PLACA DO VEICULO: [ ]

UF: [ ]

CNPJ / CPF: [ ]

ENDEREÇO: [ ]

MUNICÍPIO: [ ]

UF: [ ]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [ ]

QUANTIDADE: 0

ESPÉCIE: [ ]

MARCA: [ ]

NUMERAÇÃO: [ ]

PESO BRUTO: 0,000

PESO LIQUIDO: 0,000

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
P0610	Pasta eletrocondutora	30059090	0101	5102	qt	4	88,0000	352,00	0,00	0,00	0,00	0	0	
C0270	Cabo flex pino segurança Ouro 2m	90189099	0101	5102	qt	10	22,5000	225,00	0,00	0,00	0,00	0	0	

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 140102124580

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: [ ]

BASE DE CALCULO DO ISSQN: [ ]

VALOR DO ISSQN: 0,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Lote: 210531C val. 05/20023 (pasta)

Lote: 200818 val. 08/2023 (eletrodo)

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 9,18 CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 1,59%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006.

**RESERVADO AO FISCO**

RECEBEMOS DE BIOCIENTIFICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº8472 SÉRIE:1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 <p>BIOCIENTIFICA LTDA R MOYSES MARCONDES, 743 JUVEVE - 80530-320 Curitiba - PR 4130222529</p>		<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 0 2px;">1</span></p> <p><b>8472</b> SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 4122 0181 1958 0200 0104 5500 1000 0084 7214 2827 1015</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.</p>
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias / Produtos		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220007887888 12/01/2022 10:40:46	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1017239763	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ 81.195.802/0001-04	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 33.649.667/0001-79		DATA EMISSÃO 12/01/2022
NOME / RAZÃO SOCIAL CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRE		BAIRRO / DISTRITO Juveve		CEP 80030-001
ENDEREÇO Avenida Joao Gualberto, 1946		MUNICÍPIO Curitiba		HORA ENTRADA / SAÍDA 12/01/2022 10:39:35
FONE / FAX 41996869653		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA / DUPLICATA	
001 12/01/2022 35	

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 352,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 352,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS											
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE		CÓDIGO ANT		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE 0		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000		PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
P0610	Pasta eletrocondutora	30059090	0101	5102	qt	4	88,0000	352,00	0,00	0,00	0,00	0	0	

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 140102124580	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
<p>Lote: 210701C val. 07/2023 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 5,63 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 1,60%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006.</p>		

RECEBEMOS DE BIOCIENTIFICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

NF-e  
**Nº8583**  
 SÉRIE:1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**BIOCIENTIFICA LTDA**  
 R MOYSES MARCONDES, 743  
 JUVETE - 80530-320  
 Curitiba - PR  
 4130222529

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR  
 DE NOTA FISCAL  
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA 1  
**8583**  
 SÉRIE: 1  
 FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4122 0381 1958 0200 0104 5500 1000 0085 8313 8205 3726

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadorias / Produtos

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220069151168 24/03/2022 11:15:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017239763

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

81.195.802/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRE

CNPJ / CPF

33.649.667/0001-79

DATA EMISSÃO

24/03/2022

ENDEREÇO

Avenida Joao Gualberto, 1946

BAIRRO / DISTRITO

Juveve

CEP

80030-001

DATA ENTRADA / SAÍDA

24/03/2022

MUNICÍPIO

Curitiba

FONE / FAX

41996869653

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

11:13:54

FATURA / DUPLICATA

001  
 24/03/2022  
 26

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	264,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				264,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %	
P0610	Pasta eletrocondutora	30059090	0101	5102	qt	3	88,0000	264,00	0,00	0,00	0,00	0	0	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
140102124580			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Pix 81.195802/0001-04 dia 23/03/2022  
 Lote: 21804C val. 08/2023  
 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.  
 NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.  
 PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 4,20 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 1,59%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006.

Recebemos de VICTORIA REGIA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 20/02/2021, Valor Total: R\$650,00, Destinatário: CENTRO INTEG. DE EEG ROSEVICS EIRELI AV JOAO GUALBERTO, 1946 - JUVEVE - CURITIBA/PR

52  
NF-e WB

Nº 000.026.059

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**VICTORIA REGIA**  
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E TÍM.

Victoria Régia Comércio  
de Materiais Medicos Ltda

Rua Desembargador Motta, 2330 - Centro - Curitiba - PR  
CEP 80.420-190 - FONE (41) 3222-4906

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

1

Nº 000.026.059

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0280 7792 5900 0383 5500 1000 0260 5912 5127 8195

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC.AQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210037295218 20/02/2021 11:24:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

905.66757-25

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

80.779.259/0003-83

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CENTRO INTEG. DE EEG ROSEVICS EIRELI

CNPJ/CPF do Estrangeiro

33.649.667/0001-79

DATA DE EMISSÃO

20/02/2021

ENDEREÇO

AV JOAO GUALBERTO, 1946

BAIRRO/DISTRITO

JUVEVE

CEP

80030-001

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

20/02/2021

MUNICÍPIO

CURITIBA

FONE/FAX

(413)2505-5770

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

001 20/02/21 R\$ 650,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
650,00	117,00	0,00	0,00	650,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
O MESMO	1-Dest (FOB)				80.779.259/0001-11
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
	CURITIBA	PR	ISENTO		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
12081	LUVA PROCED.TAM.P UNIGLOVES(L: Z2623020J Q: 5 V: 10/25) - TRIB APROX R\$ 155.55(23.93%)	40151900	000	5102	UN	5	130,00	650,00	650,00	117,00	0,00	18	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

00-Mercadoria Tributada(18%): 650,00  
5102: 650,00 Vendedor: 1 - LOJA  
PROCON-PR - [www.pr.gov.br/proconpr](http://www.pr.gov.br/proconpr) - 0800-411512 - Rua Presidente Faria, 431 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80020-290

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de VICTORIA REGIA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 01/12/2021, Valor Total: R\$549,84, Destinatário: CENTRO INTEG. DE EEG ROSEVICS EIRELI AV JOAO GUALBERTO, 1946 - JUVES - CURITIBA/PR

NF-e

Nº 000.031.077

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**VICTORIA REGIA** Victória Régia Comércio de Materiais Médicos Ltda  
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E.T.M.A.

Rua Desembargador Motta, 2330 - Centro - Curitiba - PR  
CEP 80.420-190 - FONE (41) 3222-4906

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.031.077

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 1280 7792 5900 0383 5500 1000 0310 7719 9034 3312

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERC.AQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210266776565 01/12/2021 13:13:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL

905.66757-25

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

80.779.259/0003-83

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CENTRO INTEG. DE EEG ROSEVICS EIRELI

CNPJ/CPF (Estrangeiro)

33.649.667/0001-79

DATA DE EMISSÃO

01/12/2021

ENDEREÇO

AV JOAO GUALBERTO, 1946

BAIRRO/DISTRITO

JUVES

CEP

80030-001

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

01/12/2021

MUNICÍPIO

CURITIBA

FONE/FAX

(413)2505-5770

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

001 01/12/2021 R\$ 549,84

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	549,84
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				549,84

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
O MESMO	1-Dest (FOB)				80.779.259/0001-11
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
	CURITIBA	PR	ISENTO		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
9062	GAZE 7,5X7,5 13F MELHOR MED(L: 6746 Q: 4 V: 05/25)	30059090	060	5405	PCT	4	44,76	179,04	0,00	0,00	0,00	0	0
11338	FITA MICROPORÉ 50X10MTS BEGE MISSNE(L: DAN18802 Q: 36 V: 08/23)	30051090	060	5405	RL	36	10,30	370,80	0,00	0,00	0,00	0	0

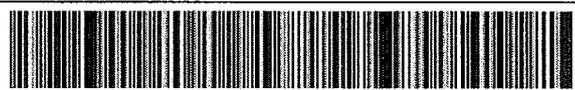
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
60-Substituição Tributária: 549,84  
5102/5405: 549,84 Vendedor: 1 - LOJA  
PROCON-PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-411512 - Rua Presidente Faria, 431 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80020-290

RESERVADO AO FISCO

54  
WB

RECEBEMOS DE FORMULAR COMERCIAL DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LAD			NF-e Nº 000004227 SÉRIE 005
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>FORMULAR COMERCIAL DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA</b> RUA TEFTE, 634 - BOM RETIRO - CEP:80520-110 - CURITIBA - PR TEL: (41)3338-6844 		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000004227 FL. 1 /1 SÉRIE 005		 CHAVE DE ACESSO 4119 1206 2350 8000 0140 5500 5000 0042 2710 3545 5014 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
<b>NATUREZA DE OPERAÇÃO</b> VENDA MERCADORIAS		<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 141190222331049 05/12/2019 08:42:06		
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 9030751636	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</b>	<b>CNPJ / CPF</b> 06.235.080/0001-40		

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		<b>CNPJ / CPF</b>	<b>DATA DA EMISSÃO</b>
NOME - RAZÃO SOCIAL CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICIS EIRE		33.649.667/0001-79	05/12/2019
<b>ENDEREÇO</b> AV JOAO GUALBERTO, 1946		<b>BAIRRO / DISTRITO</b> JUVEVE	<b>CEP</b> 80030-001
<b>MUNICÍPIO</b> CURITIBA	<b>FONE / FAX</b>	<b>UF</b> PR	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
			<b>HORA DA SAÍDA</b>

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	47,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>
				47,80

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		<b>FRETE POR CONTA</b>	<b>CÓDIGO ANTT</b>	<b>PLACA DO VEÍCULO</b>	<b>UF</b>	<b>CNPJ / CPF</b>
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000972	NEKPLAST SACO DE LIXO AZ MICRA 04 40L C/100UN	39232190	0103	5102	und	1,000	11,000	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000973	NEKPLAST SACO DE LIXO PR MICRA 06 40L C/100UN	39232190	0103	5102	und	2,000	9,900	0,00	19,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000974	NEKPLAST SACO DE LIXO AZ MICRA 06 60L C/100UN	39232190	0103	5102	und	1,000	17,000	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICIS EIRELI CNPJ: 33.649.667/0001-79	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-2101-05.887.171/0001-06-55-001-000.006.675-176.347.984-6	6675	4.00

## Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	6675	08/01/2021 08:57:00-03:00	08/01/2021 08:57:00-03:00	1.597,93

## Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
05.887.171/0001-06	STARPACK PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	336779223110	SP

## Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
33.649.667/0001-79	CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRE		PR
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	2 - Operação pela internet	

## Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	ERP NETGERA 4.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	1 - Saída		as/UOIweU49D5Qkk14kY7b0dqDI=

## Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	13521002289774	08/01/2021 às 09:04:11-03:00	08/01/2021 às 11:11:57

## Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
STARPACK PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	STARPACK
CNPJ	Endereço
05.887.171/0001-06	RUA SANTANA DE IPANEMA, 84
Bairro / Distrito	CEP
CUMBICA	07220-010
Município	Telefone
3518800 - GUARULHOS	(11)2875-5700
UF	País
SP	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário

336779223110	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
0139431	3518800
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
2110600	3 - Regime Normal

## Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRE		
CNPJ	Endereço	
33.649.667/0001-79	AVENIDA JOAO GUALBERTO, 1946 CENTRO MEDICO DO POSTO 1	
Bairro / Distrito	CEP	
JUVEVE	80030-001	
Município	Telefone	
4106902 - CURITIBA	(41)3250-5577	
UF	País	
PR	1058 - BRASIL	
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	E-mail	

## Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	BASE ELASTICA - V1	4,0000	L	1.532,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
432	30039099	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro
	65,93	

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	L	4,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	L	4,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
383,0000000000	383,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos

57  
LWS

Número da FCI

**ICMS Normal e ST**

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS
0 - Nacional	00 - Tributada integralmente	NORMAL
		3 - Valor da Operação
Base de Cálculo do ICMS Normal	Alíquota do ICMS Normal	Valor do ICMS Normal
1.532,00	12,0000	183,84
Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	

**ICMS para a UF de destino**

Valor BC ICMS na UF Destino	Valor da BC FCP na UF de destino	Percentual ICMS FCP na UF Destino
1.532,00	1.532,00	0,0000
Alíquota Interna UF Destino	Alíquota Interestadual das UFs	Percentual Provisório de Partilha
0,0000	12,0000	100,0000
Valor do ICMS FCP	Valor ICMS Interestadual UF Destino	Valor ICMS Interestadual UF Remetente
0,00	0,00	0,00

**Imposto Sobre Produtos Industrializados**

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		50 - Saída tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
		0,00
Base de Cálculo	Alíquota	
1.532,00	0,0000	

**PIS**

CST	01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))	
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
1.597,93	0,6500	10,39

**COFINS**

CST	01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))	
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
1.597,93	3,0000	47,94

**Informações adicionais do produto**

Descrição
Lote(s): 002057X001\nClassificacao de Risco: 33 Codigo ONU: 2059\n

**Totais**

## ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
1.532,00	183,84	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	1.532,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
65,93	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	10,39	47,94
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	1.597,93		

## Dados do Transporte

Modalidade do Frete
1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário

## Transportador

CNPJ	Razão Social / Nome	
05.887.171/0001-06	STARPACK PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	
Inscrição Estadual	Endereço Completo	Município
336779223110	RUA SANTANA DE IPANEMA, 84	GUARULHOS
UF		
SP		

## Volumes

Volume 1		
Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
1	VOLUME	
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
	3,120	5,280

## Dados de Cobrança

## Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
6675	1.597,93	
Valor Líquido		
1.597,93		

## Duplicatas

Número	Vencimento	Valor

001

22/01/2021

1.597,93

## Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
1 - Pagamento a prazo	15 - Boleto Bancário		1.597,93

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização

Troco

--

## Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6d

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

## Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E TRANSPORTE CONFORME A REGULAMENTACAO EM VIGOR.In

## Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

60  
WB

RECEBEMOS DE MF. Equipamentos Medicos Ltda., OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	Número: 23243 Série: 6

	<b>MF. Equipamentos Medicos Ltda.</b> Alameda Araguaia, 271 - Loja 01 Alphaville Barueri SP 06455-000 (11) 2179-9700 XML disponível até 01/01/2024 em <a href="http://nfe.vinco.com.br">http://nfe.vinco.com.br</a>	<b>DANFe</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº: 23243 Série: 6 FOLHA: 1 de 1	
	CHAVE DE ACESSO DA NF-e: 35180302800248000162550060000232431457820960 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora		1

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda - Fora SP	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135180148823191 05/03/2018 10:24:14
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206113652112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 02.800.248/0001-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE:		CNPJ / CPF:	DATA DA EMISSÃO:
NOME / RAZÃO SOCIAL: Elany Rosevics		405.179.429-68	02/03/2018
ENDEREÇO: Alameda Princesa Isabel 2890, . -	BAIRRO / DISTRITO: Bigorriho	CEP: 80730-080	DATA ENTRADA / SAÍDA:
MUNICÍPIO: Cruzeira	FONE / FAX: (419) 9686-9653	UF: PR	HORA DA SAÍDA:

DUPLICATA	VALOR	VENCIDO	DUPLICATA	VALOR	VENCIDO	DUPLICATA	VALOR	VENCIDO	DUPLICATA	VALOR	VENCIDO	DUPLICATA	VALOR	VENCIDO
023243/1	3.150,00	16/03/2018												

CÁLCULO DO IMPOSTO:					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS:	VALOR DO ICMS:	BASE DE CÁLCULO ICMS ST:	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	
VALOR DO FRETE:	VALOR DO SEGURO:	DESCONTO:	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS:	VALOR TOTAL DO IPI:	VALOR TOTAL DA NOTA:
250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS:						
NOME / RAZÃO SOCIAL: Jamef Transportes Ltda.		FRETE POR CONTA: 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT:	PLACA VEÍCULO:	UF:	CNPJ / CPF: 20.147.617/0022-76
ENDEREÇO: Rua Miguel Mentem, 500		MUNICÍPIO: Sao Paulo		UF: SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 114387171114	
QUANTIDADE: 1	ESPÉCIE:	MARCA:	NÚMERO:	PESO BRUTO: 30,000	PESO LÍQUIDO: 28,000	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	GST	CFOP	UNID.	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
PV 2322	SUP0900E14873 - Carrinho para BrainWave III	94032000	0102	6107	Unid	1	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS DO ISSQN:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:	VALOR DO ISSQN:
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI; Pedido=409 Pagamento através do PAGSEGURO Pedido=51251	RESERVADO AO FISCO:
---	---------------------

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Fwd: Proposta Encefalograma****De :** Contratos da Feaes <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 19 de jul de 2022 08:50

**Assunto :** Fwd: Proposta Encefalograma

4 anexos

**Para :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue proposta encefalograma.

Atenciosamente,

**Kathlyn Fiorotti de Carvalho**

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5717 | contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "cieleeletro" <cieleeletro@gmail.com>**Para:** "Contratos da Feaes" <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 18 de julho de 2022 23:25:33**Assunto:** Re: Proposta Encefalograma

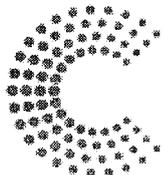
Boa noite

Segue a nossa proposta de prestação de Serviço em Eletroencefalografia.

Colocamos-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Dra Elany Rosevics

**CIELE**  
CENTRO INTEGRADO DE  
ELETROENCEFALOGRAFIA**DRA. ELANY ROSEVICS**

Neurologista | CRM-PR 11449

(41) 99686-9653

elany.rosevics@gmail.com

Hospital São Lucas | Centro Médico do Posto 1

Av. João Gualberto, 1946 | Juvevê | Curitiba | PR

(41) 3250-5577

CIELEELETROENCEFALOGRAFIA.COM.BR

Em seg., 18 de jul. de 2022 às 10:06, Contratos da Feaes &lt;contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br&gt; escreveu:

Bom dia,

Prezado fornecedor, gostaria de solicitar um orçamento para contratação da empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames com emissão de laudos de exames de eletroencefalograma, seguindo o termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

**Kathlyn Fiorotti de Carvalho**

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5717 | contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS - kathy.png

34 KB

62  
WA



 **Proposta HIZA 2022.pdf**  
8 MB

---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

63  
UB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.649.667/0001-79 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGOTIPO <b>A</b>	NÚMERO <b>1946</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>80.030-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JUVEVE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELANY.ROSEVICS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3250-5577</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/05/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **14/08/2020** às **16:21:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



64  
WB

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI**  
**CNPJ: 33.649.667/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:20 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **CB4A.A5BE.5265.FB67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

65  
UB

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027347225-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.649.667/0001-79**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.798.903

CNPJ: 33.649.667/0001-79

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:19 do dia 22/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: FB57B0AD64B94DD99A67B52877312E1E81

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

66  
WB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.649.667/0001-79

**Razão Social:** CENTRO INT ELETRO ELANY ROSEVICS EIRELI

**Endereço:** AVENIDA JOAO GALBERTO 1946 / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80030-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2022 a 07/08/2022

**Certificação Número:** 2022070903303288946911

Informação obtida em 22/07/2022 17:55:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS  
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.649.667/0001-79  
Certidão n°: 23352358/2022  
Expedição: 22/07/2022, às 17:51:59  
Validade: 18/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.649.667/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**HOSPITAL SÃO LUCAS SA**  
AV. João Gualberto, 1946  
Juvevê - Curitiba/PR  
CEP: 80.030-001

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a pessoa jurídica Ciele-Centro Integrado de Eletroencefalografia, inscrita no CNPJ sob n.º 33.649.667/0001-79, representada pela médica Neurologista Dra. Elany Rosevics CPF 405.179.429-68 realiza Exames de Eletroencefalografia e vídeo EEG, desde 10 de maio de 2019, atendendo a demanda externa e interna dos pacientes que necessitem realizar tais exames que procuram o Hospital São Lucas CNPJ 76. 502.897/0001-13.

Declaramos que a empresa presta seus serviços de eletroencefalografia, apresentando qualidade satisfatória em seu desempenho operacional, e, também, não constando nada que desabone a sua conduta até o presente momento.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Odonir Centa Negrelle

Diretor Administrativo Financeiro

76.502.897/0001-13

HOSPITAL SÃO LUCAS S/A.

AV. JOÃO GUALBERTO, 1946  
JUVEVÊ - CEP 80.030-001

CURITIBA - PR

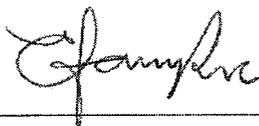
69  
WB

70  
UB

## DECLARAÇÃO

A empresa **CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI**, conforme discriminado abaixo, inscrita sob o CNPJ n.º 33.649.667/0001-79, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Curitiba, 23 de julho de 2.022.



---

ELANY ROSEVICS - Sócia-Administradora

CPF n.º 405.179.429-68

**Dra. Elany Rosevics**  
Neurologia  
CRM-PR 11449

71  
WB

**CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY  
ROSEVICS EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**ELANY ROSEVICS**, brasileira, solteira, médica, natural de Curitiba/Pr., nascida em 29/04/1960, cadastrada no CPF/MF.: sob o n.º 405.179.429-68 e portadora do CI/RG: n.º 1.453.498-9, SESP/PR., expedido em 21/12/2009 e CRM/PR. n.º 11.449 com data de inscrição de 23/02/1989, residente e domiciliada à Rua Dona Alice Tibiriçá, n.º 450, Apartamento 703, 7º andar, Bairro Bigorriho, Curitiba/Pr., CEP: 80.730-320, RESOLVE

Constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** A empresa girará sob o nome empresarial de: **CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI** com a expressão fantasia Centro Integrado de Eletroencefalografia e, terá sede e domicílio na à Av. João Gualberto, n.º 1.946, Bairro Juvevê, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80030-001;

**CLÁUSULA 2ª** O capital social será de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário;

Nome	Quotas	%	Valdor R\$
Elany Rosevics	99.800	100	99.800,00
Total	99.800	100	99.800,00

**CLÁUSULA 3ª** O objeto social da EIRELI será Serviços de Diagnóstico Por Eletroencefalografia - (CNAE 8640-2/08).

**CLÁUSULA 4ª** A Eireli iniciará suas atividades em a partir do registro da Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6ª** A administração da Eireli caberá ao titular **ELANY ROSEVICS** já citado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 09:39 SOB Nº 41600873505.  
PROTOCOLO: 192726684 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902211408. NIRE: 41600873505.  
CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY  
ROSEVICS EIRELI**

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 7ª** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA 8ª** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 9ª** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA 10ª** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª** Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolve em relação a seu titular.

**CLÁUSULA 12ª** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 09:39 SOB Nº 41600873505.  
PROTOCOLO: 192726684 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902211408. NIRE: 41600873505.  
CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

73  
WR

**CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY  
ROSEVICS EIRELI**

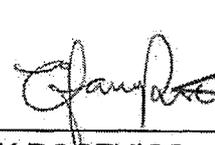
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA 13ª ENQUADRAMENTO** - Declaração De Microempresa - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA 14ª** Fica eleito o foro de Curitiba/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim, justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curitiba, 10 de maio de 2019.



**ELANY ROSEVICS.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 09:39 SOB Nº 41600873505.  
PROTOCOLO: 192726684 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902211408. NIRE: 41600873505.  
CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

74  
WB

SERVICÓ DISTRITAL SANTA QUIÉTERIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
Cid Rocha Junior - NOTÁRIO  
Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel: (41) 3094-9900

Selo Digital: N° es4FE.VRn5F.n8jn0-fe0xf.m9vDh  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira/Autêntica a firma de **ELANY ROSEVICS**.  
(DNA) Dou fé. Curitiba-PR, 14 de maio de 2019.  
Em Testemunho da Verdade

*Dayane Alves*  
**DAYANE NAYARA ALVES-ESCREVENTE**  
Empenho: R\$8,41 (VRC 43,80), Selo Notiz: R\$0,00, Funrejus  
sem valor: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, Total: R\$11,73



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 09:39 SOB N° 41600873505.  
PROTOCOLO: 192726684 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902211408. NIRE: 41600873505.  
CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

75  
W

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.453.498-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/12/2009

NOME: **ELANY ROSEVICS**

FILAÇÃO: ADOLFO ROSEVICS  
JENNY ROSEVICS

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO  
C.NASC-3502, LIVRO=309, FOLHA=237

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO DE NASCIMENTO

25.04.60

REGISTRO DE INSCRIÇÃO DO CPF

405.179.429-08

CONTRIBUINTE

ELANY ROSEVICS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDELA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de Identificação emitido em 12/06/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME: ELANY ROSEVICS

ORIGEM: 11449 DATA DE INSCRIÇÃO: 23/07/1989

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1960

ASSINATURA DO PORTADOR

FILAÇÃO: ADOLFO ROSEVICS  
JENNY ROSEVICS

NATURALIDADE: CURITIBA-PR

RG: 1.453.498/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELETOR	SERIAL	ZONA
19/11/1975	0002629706-80	38	177

CPF: 405.179.429-08 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR, 04/12/2005

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

76  
WB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.453.498-9

POLEGAR DIREITO



*Cláudio*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Elany Rosevic*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº 1.432.453

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-057493/2019, a:

**CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI**  
**AV. JOÃO GUALBERTO - Nº: 001946**

IND. FISCAL: 32.011.020.000-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 02 834.245-0 CNPJ/CPF: 33.649.667/0001-79

**Taxação: SERV**

**Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

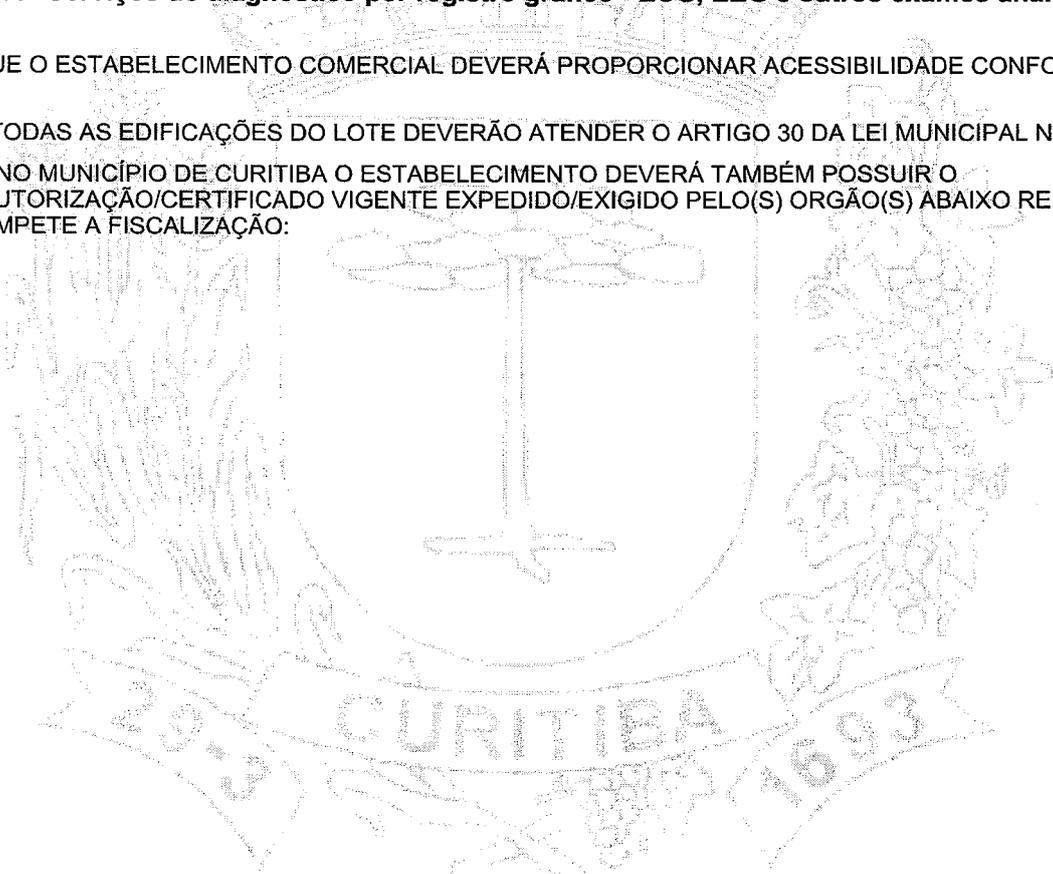
» Q.86.4.0-2/08-00 **Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» LISA.



**VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

CURITIBA, 17 DE MAIO DE 2019

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

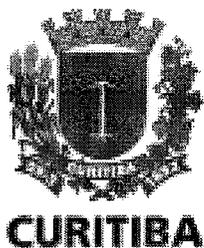
### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



99D1.8249.0C19.4918-2.957F.F3D7.92B2.1427-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Licença Sanitária**

**Informações  
Reclamações**



**ou 0800-644-0041**

**DISTRITO SANITARIO MATRIZ**

**Nº 01.613/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:**

**Razão Social** CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI

**Nome Fantasia** CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA

**Endereço** AVENIDA JOAO GUALBERTO 1946 1.o andar JUEVEVE

**CNPJ:** 33.649.667/0001-79 **Processo nº** 000161082022

**Insc. Munic.**

**Técnico VISA** 38031

**Ramo(s) de Atividade Econômica:**

**SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS**



**CURITIBA, 01 de Julho de 2022**

**Validade: até 01/07/2025 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público**

UB  
84

79  
UB



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI**, CNPJ 33.649.667/0001-79, foi inscrita em 08/07/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **12269**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **ELANY ROSEVICS**, inscrito sob o nº. 11449 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 07/10/2022.**

Chave de validação     [31ae8a563454a63f086a6af56aa6529fd69f7c06](#)

Emitida eletronicamente via internet em **07/07/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

B0  
WB



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI**, CNPJ 33.649.667/0001-79, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **12269**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

**Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.**

**Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2023.**

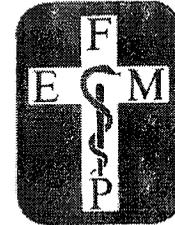
Chave de validação     **544578bf9d2c95c4df49b07ae7fac8ff2b1d4a23**

Emitida eletronicamente via internet em **07/07/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



# Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná



○ Diretor da Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina  
em 21 de dezembro de 1988, confere o título de  
**Médico a**

## Elany Rosevics

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 29 de abril de 1960,  
portadora da cédula de identidade n.º 1.453.498, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,  
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 21 de dezembro de 1988

*Denise Gomara Cavallin*

DENISE GOMARA CAVALLIN  
Secretária Geral

*Elany Rosevics*

Diplomada

CARTÓRIO  
MERCES

*Carlos Augusto Moreira*  
DR. CARLOS AUGUSTO MOREIRA  
Diretor

1988

Curso de  
MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 73.873 de 26-03-74  
publicado no Diário Oficial da União em 27-03-74

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 23.714, nos termos do Art. 18, § 2.º da Lei 5.288 de 30/03/57.

Porto Alegre, 04.09.98

SECRETÁRIO

Dr. Claudio Balduino Souto Franzen  
SECRETÁRIO GEMERS

CONSOLATO GENERALE D'ITALIA  
CURITIBA - BRASILE

Si legalizza la firma dell'incaricato dell'Ufficio Notarile di CURITIBA PARANA - BRASILE

Curitiba, 11

09 AGO. 2004

Il Commissario Aggiunto  
(Maurizio Satta)

ATTO 2150  
RILASCIATO  
GRATUITAMENTE  
AD USO ITALIA  
STICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
D.A.A. - DIVISÃO DE REGISTRO GERAL

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71 de 21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 76, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 71853, no Livro DN.162, fls. 302, Proc. 698/89.

Curitiba, 20 de 03 de 19 89

*Emerson Carlos Vialle Medeiros*

EMERSON CARLOS VIALLE MEDEIROS  
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por subdelegação de competência, de acordo com o art. 6.º do Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 1.023/87, do Reitor da UFPr.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Médico Inscrito sob n.º 11.449

Em 23.02.1989

DR. FARID SABBAG  
Presidente

Empresas: ABRAM  
ASTRES, FROST, GRAP  
TMA, ST-157 - MOITIS  
SÃO PAULO - BRASIL

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) do ato de Daniel Gomara

CARTORIO DISTRICTAL DO CAJURU  
Av. Manoel Ribas, 1308 Fone (0xx41) 335-9119  
Fl. 101/102 - Caixa Postal 101 - Curitiba - Paraná

Em test.º 11

Curitiba em 11 de Julho de 2004

Lei 10.228 de 10/07/2001  
FUNARPEN  
SELO DE AUTENTICIDADE  
TABELIONATO DE NOTAS  
APD94429

- GISELA BETTELLI PERAZZINI
- INES BALAN IDROFF
- ANGELITA ERICA ROSE
- THIAGO CANTELE DE CAMARGOS
- MARLUSE VERIANCO FELTZ

CARTORIO DAS MERCES

Av. Manoel Ribas, 1308 Fone (0xx41) 335-9119

Reconheço por Semelhança, a pedido, a assinatura retro indicada de CARLOS AUGUSTO MOREIRA, visto a ausência da parte.

Doufé, Curitiba, 22 de julho de 2004.

Em Test.º

da Verdade

Carla Bordin Jacob Martins (Escrevente)

Lei 10.228 de 10/07/2001  
FUNARPEN  
SELO DE AUTENTICIDADE  
TABELIONATO DE NOTAS  
AWIURK91

CARTORIO DAS MERCES  
CURITIBA



# Hospital Evangélico de Curitiba Certificado de Residência Médica



Programa Credenciado pelo CARM/MEC (parecer n.º 21/82 de 28-04-82)

Certificamos que a Médica

## Elany Rosevics

CRM 11449-PR, concluiu Residência Médica na área básica de Clínica Médica no período de 10 de janeiro de 1993 a 10 de janeiro de 1994, e na área de concentração de Neurologia no período de 10 de janeiro de 1994 a 10 de janeiro de 1996, pelo que conferimos-lhe o título de Especialista de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09-07-81.

Curitiba, 10 de janeiro de 1996.

*João Carlos Severões  
S. Simões*

Coordenador do Programa de Residência Médica



*[Signature]*  
Diretor do H.E.C.

*[Signature]*  
Médica Residente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Secretaria de Educação Superior

Comissão Nacional de Residência Médica

Certificado Registrado no Livro N.º 046.070 (046.070)

no Livro N.º S7 de 011193

Brasília, 02 de fevereiro de 1996

*Lorimilda Diniz Qualberto*

Secretária Executiva da CNRM

*[Handwritten signature]*

CONSOLATO GENERALE D'ITALIA  
CURITIBA - BRASILE

Si legalizza la firma dell' incaricato  
dell' Ufficio Nazionale di CURITIBA

PARANA - BRASILE

Curitiba, il

02 AGO 2004

ACTO 2186  
RILASCIATO  
GRATUITAMENTE  
AD USO Su. 19  
STI. 10



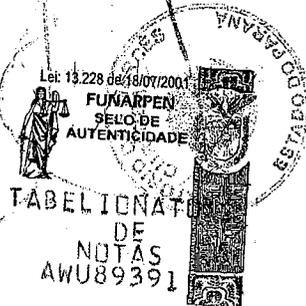
PARTIZIONE MERCO

Av. Leopoldo Bentes, 1400 Fone (041) 333-1111

Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de Curitiba e não pode ser utilizado para fins comerciais sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Em Curitiba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



7º TABELIÃO - VOLPI

Dr. Angelo Volpi Neto  
Reconheço (ou, semelhança às) firmas) de

Angelo Volpi Neto

Curitiba 02 AGO 2004

Em testº .....da verdade.



Let. 13.228 de 18/07/2001  
FUNARPEN  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Escriventes  
 Henrique Picco  
 Roger Z. da Cruz  
 José Rodrigues  
 Luis Valdir Bühner



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná  
de acordo com as Resoluções CFM n.º 1286/89 e n.º 1288/89, certifica que  
registrou no livro n.º 13 às folhas 6223  
sob o n.º 6223 a qualificação do médico  
Dr.<sup>a</sup> ELANY ROSEVICS  
na especialidade de NEUROLOGIA  
com validade em todo o Território Nacional.

Curitiba 05 de fevereiro de 19 96.

  
PRESIDENTE em Exercício  
ODAIR DE FLORO MARTINS

  
SECRETÁRIO  
DAEBES GALATI VIEIRA

B6  
WB



CONSOLATO GENERALE D'ITALIA  
CURITIBA - PARANA

Si legalizza il documento sott'indicato  
dell'Ufficio di Curitiba  
PARANA - BRASILE

Curitiba, 11 01 SET 2006

Atto 2466  
RILEGIATO  
SOPRANUMERO  
ANEXO 504  
STU

*[Handwritten signature]*



TABELLINA  
AUTENTICA  
L. 13.286 del 10/07/2001  
SELO DE  
FUNÇAO  
AUTENTICIDADE

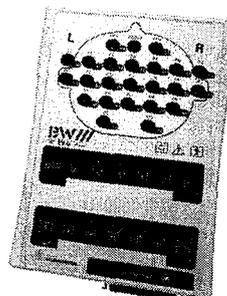
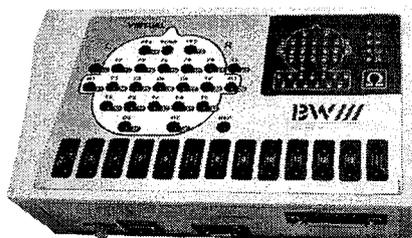


*[Handwritten signature]*



## 1. Product Specification BWIII EEG Plus

BWIII Amplifier Module



BWIII EEG Plus Head Box

Channels					
#	Channel Name	#	Channel Name	#	Channel Name
1	Monopolar Auxiliary	14	FP1 (EEG System 10-20)	27	C4 (EEG System 10-20)
2	Monopolar Auxiliary	15	Fp2 (EEG System 10-20)	28	T4 (EEG System 10-20)
3	Monopolar Auxiliary	16	T1 (EEG System 10-20)	29	M2 (EEG System 10-20)
4	Monopolar Auxiliary	17	F7 (EEG System 10-20)	30	T5 (EEG System 10-20)
5	Monopolar Auxiliary	18	F3 (EEG System 10-20)	31	P3 (EEG System 10-20)
6	Monopolar Auxiliary	19	FZ (EEG System 10-20)	32	PZ (EEG System 10-20)
7	Monopolar Auxiliary	20	F4 (EEG System 10-20)	33	P4 (EEG System 10-20)
8	Bipolar Auxiliary	21	T2 (EEG System 10-20)	34	T6 (EEG System 10-20)
9	Monopolar Auxiliary	22	F8 (EEG System 10-20)	35	O1 (EEG System 10-20)
10	Monopolar Auxiliary	23	M1 (EEG System 10-20)	36	O2 (EEG System 10-20)
11	Monopolar Auxiliary	24	T3 (EEG System 10-20)	37	FLASH STIMULATOR
12	Monopolar Auxiliary	25	C3 (EEG System 10-20)	38	DC Channel - 1
13	Monopolar Auxiliary	26	CZ (EEG System 10-20)	39	DC Channel - 2
				40	DC Channel - 3
				41	DC Channel - 4
				42	DC Channel - 5
				43	DC Channel - 6
				44	DC Channel - 7
				45	DC Channel - 8
				46	SpO2 (Oximeter) *Optional
				47	BPM (Oximeter) *Optional
				48	Plesth Wave (Oximeter) *Optional
				49	PRESSURE Transducer AMP *Optional
				50	PRESSURE Transducer Head box *
					* Optional

## 2. System Specifications BWIII

### 2.1 Product Specification BWIII

Low Frequency Filter	Adjustable by software on-line
High Frequency Filter	and off-line: 0.01 to 100Hz
Notch Filter	50 or 60 Hz
Sensitivity Range	1µV/mm - 500µV/mm
Software	BWAnalysis - Windows® 7, 8 or 10
Length	5.7in - 14.48cm
Width	10.7in - 27.18cm
Height	2.2in - 5.59 cm

### 2.2 Analog/Digital Converter Characteristics

Characteristics	Values
Resolution	16 bits
Conversion time	15µs
Data flux:	Microprocessor
Sample rate	Up to 2048 Hz
Storage Rate	Up to 512 Hz
Deblock	YES

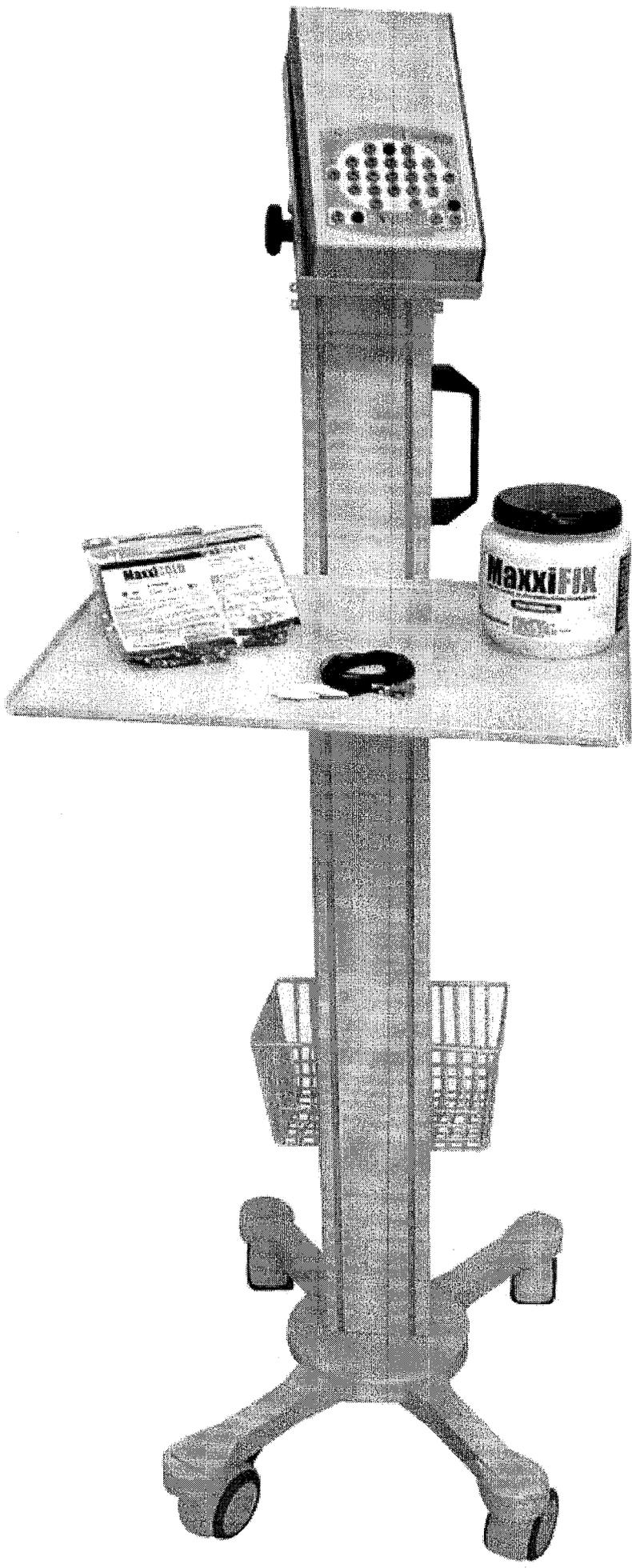
### 2.3 Amplifier Input Characteristics

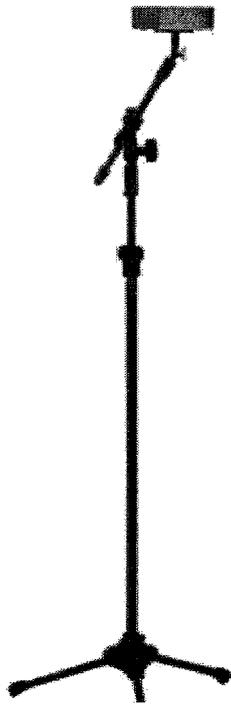
Characteristics	Values
Frequency response	0.01 to 100Hz
AC channels Input Range	2 mVpp
DC channels Input Range	-5Vdc - +5Vdc
AC Channels connector type	Touch Proof 1.5mm
DC Channels connector type	P2 - 3.5mm
Transducer pressure connector type	Luer Lock
Signal Noise	< 1µV RMS.
Input Impedance	> 100 MΩ
Calibration Signal	0.5Hz, 50uV Square Wave
CMRR	> 80 DB

### 2.4 Power Supply Characteristics

Characteristics	Values
Input Voltage (AC)	100VAC @ 240VAC +/- 10%
Frequency	45 - 75 Hz
Consumption	0.23 A @ 120 VAC 0.16 A @ 230 VAC
Output Voltage (DC)	+5VDC
Ripple Vpp Max	50mV
Certification	Approved by CSA, EN, IEC Standards
Isolation	Double and reinforced (IEC 60601-1, BF type)
Classification	Class II

BB  
WAB







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/07/2022 15:11:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO INTEGRADO DE ELETROENCEFALOGRAFIA ELANY ROSEVICS EIRELI**  
CNPJ: **33.649.667/0001-79**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

gp  
WS

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 33649667000179

**LIMPAR****Data da consulta:** 25/07/2022 09:36:12**Data da última atualização:** 23/07/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

92  
WB

### Declaração de Conformidade da Habilitação

Declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 2.028/2011, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente.

Saliento que essa análise diz respeito tão somente aos documentos de habilitação da empresa e não quanto aos demais requisitos formais da dispensa, cuja análise sobrepassa nossa competência.

Curitiba, 26 de julho de 2022.

  
Juliano Eugenio da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Feas



Assessoria Jurídica  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: P.A. 185/2022

Parecer: 326/2022 AJUR-FEAS

**Ementa:** Dispensa emergencial para contratação de **serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo, conforme especificações técnicas, com fornecimento de insumos**, para atender de maneira contingencial as necessidades das instituições sob a demanda da Feas.

**Fundamento:** artigo 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### I - Relatório

Trata-se de solicitação de **dispensa (emergencial) de licitação** para a contratação de **serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo, conforme especificações técnicas, com fornecimento de insumos**, com a empresa Centro Integrado de Eletroencefalografia Elany Rosevics Eireli ME, CNPJ 33.649.667/0001-79, ao valor total de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

À fl. 01 encontra-se declaração do Assessor Financeiro da Feas, informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente.

À fl. 02 se apresenta declaração de autorizador da despesa.

Às fls. 03/06 consta requisição para a dispensa e enquadramento da despesa no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, termo de referência (fls. 07/12), contrato administrativo (fls. 13/30), quadro de preços praticados no mercado (fl. 31), justificativa emitida pela Diretora de Atenção à Saúde (fls. 32/33), bem como cotações (fls. 34/62).

Às fls. 63/91 v. constam documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, culminando com a declaração de conformidade da habilitação de fl. 92.

Esse é o relatório.  
Passo à manifestação.

### II – Análise

Conforme a justificativa da dispensa de licitação, a contratação se faz necessária dada a necessidade de avaliação do estado neuroeletrofisiológico com exame complementar, que é realizado através do eletroencefalograma, das crises convulsivas observadas em pacientes internados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.



Assessoria Jurídica  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI do texto constitucional estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A lei 8.666/93, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no parágrafo único do artigo 1º que: *“subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, sociedades de economia e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios”*.

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 8.666/93, na aquisição de bens e contratação de serviços.

#### **Dispensa de licitação pela emergência da contratação - Inteligência do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93**

O artigo 24, inciso IV da lei 8666/93<sup>1</sup> prevê hipóteses em que é possível a dispensa do certame licitatório, como por exemplo, quando instalada uma situação emergencial em que haja urgência de atendimento sob pena de ocasionar prejuízo às pessoas, ou comprometer a prestação de serviços públicos.

No que tange ao conceito de emergência, convém destacar o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho:

*“No caso específico de contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício desses valores”*.<sup>2</sup>

Pietro:

Na mesma linha de raciocínio, ensina a doutrinadora Maria Sylvania Zanella di

<sup>1</sup>Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

<sup>2</sup>Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed.; São Paulo: Dialética, 2005, p. 238.



Assessoria Jurídica  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

95  
jm

*“O enfoque, portanto, delimitador da definição de urgência e emergência, parece convergir ao aspecto tempo, ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, poderia se transformar em um resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas”.*<sup>3</sup>

Verifica-se assim que, para que haja a dispensa de licitação nos casos de emergência é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: **a demonstração cabal e efetiva de potencialidade do dano e a demonstração que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminação do risco.**

Nas palavras de Marçal Justen Filho: *“Em um País de enormes carências como o Brasil, há emergências e urgências permanentes. Não basta alegar a existência da emergência, mas é necessário demonstrar que a contratação se configura como um instrumento efetivo de atendimento a tais carências”.*<sup>4</sup>

Assim, a situação de fato apta a caracterizar uma emergência, deve ser plenamente justificada pela Administração Pública, de forma a autorizar a dispensa do processo licitatório.

Ainda, para que haja a dispensa do certame com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 é necessário demonstrar a presença dos requisitos estampados no artigo 26, parágrafo único, vejamos:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.***

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço;**

**IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.**

Igualmente, deve haver a publicação do ato de dispensa no órgão oficial dentro do prazo de 5 (cinco) dias. A publicação, neste caso, atua como condição de eficácia dos atos

<sup>3</sup> Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. 1998. São Paulo. Malheiros. p. 91.

<sup>4</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed.; São Paulo: Dialética, 2010, p. 307.



Assessoria Jurídica  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

administrativos. O valor do repasse dos valores contratados também deve ser justificado pela Administração Pública Municipal.

**Interpretação do Tribunal de Contas da União acerca da dispensa de certame licitatório com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 em caso de urgência não prevista – necessidade de licitação o quanto antes.**

Inicialmente, o entendimento do TCU conjugava no sentido de que a situação emergencial, invocada pelo administrador para embasar a dispensa de licitação, não poderia ter sido originada por falta de planejamento em adotar as providências e cautelas necessárias para a promoção do certame licitatório em tempo oportuno. Caso contrário, tornar-se-ia indevida a contratação com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Tal questão foi debatida e objeto de análise na Decisão nº 347/1994 proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, destacamos:

*Além das formalidades previstas no artigo 26 e parágrafo único da Lei 8666/93, são requisitos necessários à caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública que:*

***A situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;***

*Exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;*

*O Risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostra iminente e especialmente gravoso;*

*A imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, bens ou serviços, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e suficiente para afastar o risco iminente detectado. (sem grifos no original)*

Assim, mister verificar se o caso dos autos comporta aquisição mediante dispensa de licitação única e tão somente até a realização do necessário processo licitatório.

No caso em tela pretende-se a aquisição, ante a emergencialidade da situação imprevista, conforme descrito à fl. 03 pela gerente de recursos humanos: "a. A contratação do serviço se faz necessária dada à necessidade de atender às demandas do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, quanto à oferta de exame de eletroencefalografia no pacientes ali internados. b. De em



Assessoria Jurídica  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

março do corrente ano o Hospital Municipal do Idoso ter se tornado unidade referenciada para pacientes neurológicos; c. De a Fundação Estatal de Atenção à Saúde já ter iniciado processo de aquisição do equipamento, bem como contratação do profissional para realização do exame; d. Da necessidade de se atender ao solicitado pela Diretora de Atenção à Saúde [...].”

Diante dos atos para contratação do item mediante licitação, observa-se que o item objeto dessa dispensa ainda não foi ultimado face à imprevisibilidade do mesmo, de sorte que a contratação emergencial decorrente de caso de força maior apontada, motivo pelo qual, não está sendo oriunda de falta de planejamento da administração, mas, sim, de motivo imprevisto.

Também o TCU possui entendimento jurisprudencial no sentido de que a contratação emergencial se justifica quando demonstrado risco de prejuízo ou comprometimento à saúde das pessoas:

*[...] a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco de ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto. (TCU Processo nº TC – 009.248/1994-3 – Decisão nº 347/1994 – Plenário. No mesmo sentido: Processo nº TC -500.1996-0. Decisão nº 820/1996 – Plenário).*

Por todo o exposto, parece-me que a contratação pretendida encontra escopo no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

No que tange ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 26 § único, incisos II e III da Lei 8.666/93, verifica-se que a escolha do fornecedor pautou-se no critério do menor preço, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade das contratações, conforme declaração de conformidade de preços (fl. 31) e cotações de fls. 34/62.

### III- Considerações Finais

Diante do exposto, opino pela viabilidade legal da contratação emergencial, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Entende-se como necessário, todavia, que sejam observados os seguintes trâmites procedimentais:

a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;



Assessoria Jurídica  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

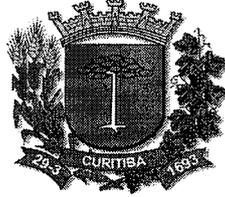
**b)** a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;

**c)** cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;

**d)** observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;

Curitiba, 26 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
Assessor Jurídico - FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Processo Administrativo nº 185/2022 – Feas

- I – Aprovo o Parecer Jurídico nº 326/2022 – Ajur/Feas.<sup>1</sup>
- II – Segue anexa a Ratificação de Dispensa de Licitação; publique-se.
- III – Encaminhe-se ao setor competente para cadastro da dispensa no sistema e demais providências necessárias.

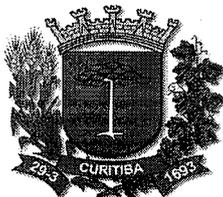
Curitiba, 27 de julho de 2022.

SEZIFREDO PAULO  
ALVES PAZ:36671380910

Assinado de forma digital por  
SEZIFREDO PAULO ALVES  
PAZ:36671380910  
Dados: 2022.07.27 10:47:42 -03'00'

Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas

<sup>1</sup> Quanto à assinatura da proposta, julgo satisfeita a condição uma vez que o recebimento desta deu-se em conformidade como o Decreto Municipal 610/2019, art. 31.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de contratação da empresa **“Centro Integrado de Eletroencefalografia Elany Rosevics Eireli-ME”**, inscrita no CNPJ nº 33.649.667/0001-79, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer n.º 326/2022, conforme o Processo Administrativo nº 185/2022 – Feas, de 26/07/2022, Dispensa de Licitação nº 064/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** *“Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo, conforme especificações técnicas, com fornecimento de insumos, para atendimento às unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde-Feas, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias”.*

**Valores:** Valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme detalhamento abaixo:

Código Tasy	Descrição	Quant. mensal de exames	Valor unitário	Empresa
22180 1	Prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo, com fornecimento de mão de obra e insumos, bem como emissão de laudos nas dependências FEAS.	60	R\$ 250,00	CIELE – Centro Integrado De Encefalograma – CNPJ: 33.649.667/0001-79
Valor Total Mensal			R\$ 15.000,00	
Valor total 180 dias			R\$ 90.000,00	

Curitiba, 27 de julho de 2022

SEZIFREDO PAULO ALVES Assinado de forma digital por SEZIFREDO  
PAULO ALVES PAZ:36671380910  
PAZ:36671380910 Dados: 2022.07.27 10:48:11 -03'00'

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

## Lote 6

Item 07: 211070 / BR0411375 / curativo, à base de espuma de poliuretano com prata, 15 x 15 cm.

Licitante: Marcelo Aparecido Urbano.

Marca: Coloplast.

Valor unitário: R\$ 39,00.

## Lote 7

Item 08: 214500 / BR0443478 / curativo hidrogel, tubo, não estéril (tubo mín 85g). Cota ampla concorrência 75%.

Licitante: LM Farma Indústria e Comércio Ltda.

Marca: Curatec.

Valor unitário: R\$ 14,80.

## Lote 8

Item 09: 214500 / BR0443478 / curativo hidrogel, tubo, não estéril (tubo mín 85g). Cota reservada ME/EPP 25%.

Licitante: Integra Soluções Médicas Ltda. EPP.

Marca: Curatec.

Valor unitário: R\$ 15,00.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 185/2022

Dispensa de Licitação nº 064/2022

Objeto da contratação: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo, conforme especificações técnicas, com fornecimento de insumos, para atendimento às unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde-Feas, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias".

Ratifico o ato de contratação da empresa "Centro Integrado de Eletroencefalografia Elany Rosevics Eireli-ME", inscrita no CNPJ nº 33.649.667/0001-79, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer nº 326/2022, conforme o Processo Administrativo nº 185/2022 – Feas, de 26/07/2022, Dispensa de Licitação nº 064/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo, conforme especificações técnicas, com fornecimento de insumos, para atendimento às unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde-Feas, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias".

Valores: Valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme detalhamento abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Quantidade mensal de exames	CIELE - CENTRO INTEGRADO DE ENCEFALOGRAMA	
			CNPJ: 33.649.667/0001-79	
			Valor Unitário	Valor Total
221801	Prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo, com fornecimento de mão-de obra e insumos, bem como emissão de laudos nas dependências FEAS.	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL 180 DIAS</b>			<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 27 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 184/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reconfiguração de dados de rede de um aparelho de ultrassom marca Toshiba modelo Aplio SSA-780A.

RATIFICO o ato de contratação da empresa "Canon Medical Systems do Brasil Ltda.", inscrita no CNPJ sob o nº 46.563.938/0001-10, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, parecer nº 325/2022 – Ajur/Feas, conforme o Processo Administrativo nº 184/2022 – Feas, de 26/07/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 – Feas, e com espeque no artigo 21 do Decreto nº 2028/2011.

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reconfiguração de dados de rede de um aparelho de ultrassom marca Toshiba modelo Aplio SSA-780A

Valor Total: R\$ 1.700,00.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 27 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TORNA público o RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, conforme anexo.

101



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – FEAS

**Contrato Administrativo nº 057/2022-FEAS** para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo conforme especificações técnicas, com fornecimento de mão-de obra e insumos, bem como emissão de laudos, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, que entre si celebram a Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde e a empresa **Centro Integrado de Eletroencefalografia Elany Rosevics Eireli-ME**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2022 nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Centro Integrado de Eletroencefalografia Elany Rosevics Eireli-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.649.667/0001-79, com sede na Avenida João Gualberto, n.º 1.946, Bairro Juvevê, Curitiba, Paraná, CEP 80.030-00, neste ato representada pela **Sra. Elany Rosevics**, brasileira, inscrito no CPF/MF nº 405.179.429-68, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 185/2022 – Feas, Dispensa de Licitação n.º 64/2022 e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa de prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo conforme especificações técnicas, com fornecimento de mão de obra e insumos, bem como emissão de laudos, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, para atender necessidades das unidades de negócio Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso - Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços contratados corresponderão a previsão para até 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser renovado mas podendo ser aditados conforme as necessidades de cada unidade até o limite de 25%.

Procedimento	
Prestação de Serviços de realização de exame com emissão de laudo de eletroencefalograma	
Quantidade Estimada Mês	Até 60
Quantidade Estimada 180 dias	Até 360 exames

**Parágrafo Segundo**

Os serviços deverão ser prestados na dependência da unidade Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, sito à Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná.

**Parágrafo Terceiro**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto**

*WSP*

*5*



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

A CONTRATADA somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- a) Portadores de atestado de boa saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames com emissão de laudos de exames de eletroencefalograma;

II. É necessário que o médico radiologista da CONTRATADA, responsável pela emissão de laudos, disponha de computador próprio e todos os demais meios necessários à emissão dos laudos.

III. Os exames de eletroencefalograma, serão realizados nas unidades da Feas, nos pacientes pré-selecionados e agendados previamente.

IV. Contratada deverá realizar os exames e laudar, nos casos de emergência em 24 horas e em casos eletivos em até 48 (doze) horas corridas do recebimento do pedido.

V. Os Laudos deverão ser emitidos apenas em consonância com o especificado/solicitado pelo Médico requisitante;

VI. A Contratada deverá prestar os serviços de realização de exames de eletroencefalograma com emissão de laudos para todas as unidades da FEAS obedecendo todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional;

VII. Os laudos serão disponibilizados pela empresa, através de documentos físicos ou tecnologia cloud, que deverão ser fornecidas pela contratada.

Os profissionais que emitirão os laudos deverão ter a qualificação profissional mínima de: Graduação em Medicina; Inscrição no CRM; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade, comprovada pela sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado e preferencialmente profissionais de radiologia em subespecialidades (radiologia em neurologia, medicina interna, coluna, cardiologia, etc.);

XIII. A CONTRATADA, deverá apresentar médico com título de especialista em Radiologia como responsável técnico da empresa.

XIV. A CONTRATADA, deverá oferecer canal direto de comunicação permanente entre o radiologista que elaborou o laudo médico e o médico solicitante e/ou coordenador médico da unidade Hospitalar, ou de Pronto Atendimento (UPAS) da CONTRATANTE, com o objetivo de



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso - Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso, o canal direto de comunicação deverá permitir que o contato seja realizado pelo médico solicitante ou pelos radiologistas.

**XVI.** A CONTRATANTE não se responsabiliza sob os equipamentos utilizados pela CONTRATADA na emissão de laudos;

**XVII.** A CONTRATADA deverá ter acesso aos protocolos técnicos instituições da CONTRATANTE, garantindo uma imagem de qualidade dos exames específicos que dependam de uma subespecialidade da Radiologia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS**

São responsabilidades da **CONTRATADA**, sem ônus para a Feas, quanto aos aparelhos de eletroencefalografia locados e seus acessórios:

- I. Possuir e operar o equipamento completo, em condições operacionais e este deverá ter no máximo 3 (três) anos de fabricação;
- II. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso, realizar manutenções periódicas;
- III. Realizar testes nos equipamentos, quando necessário, e sempre que solicitado, emitindo ordem de serviço;
- IV. Apresentar o último laudo de manutenção preventiva, não superior a 12 (doze) meses, para comprovação de que o mesmo está em plena condição de uso.
- V. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na Lei;
- VI. Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;
- VIII. Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;
- IX. Retirar nas dependências da CONTRATANTE os equipamentos objetos do contrato, salvo exceções, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso - Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Joy  
WB

- I. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.
- II. O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Feas ou comissão designada para tal ato.
- III. O prestador contratado deverá analisar os casos discordantes, buscando consenso com outro;
- IV. O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes com relação aos laudos dos exames expedidos.
- V. O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- VI. As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador contratado.
- VII. Os equipamentos utilizados pelo médico, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, sem ônus para a Feas.
- VIII. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados, a ser estimado pela Contratada, de acordo com a solicitação e estimativa de exames feitas neste Termo de Referência.
- IX. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta do prestador credenciado.
- X. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados em radiologia, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- XI. Designar um responsável técnico, devidamente registrado no órgão de classe competente, o qual responde pela prestação do serviço junto ao órgão, e com o qual serão tratados os assuntos técnico-operacionais pertinentes ao serviço;
- XII. Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou outro vínculo contratual pertinente, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Feas;
- XIII. Apresentar relatório mensal com a informação da quantidade de exames realizadas no período, por unidade da Feas contendo: dia, horário, exame e quantidade;

S

rene

Q



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso - Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- XIV.** Apresentar Cópia do Alvará De Funcionamento, dentro do seu prazo de validade, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa licitante, com ramo de atividade compatível ao objeto da Licitação.
- XV.** Apresentar Cópia Licença Sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), vinculada ao ramo de atividade. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar o protocolo de solicitação de renovação ou cópia (autenticada) do deferimento publicado em Diário Oficial;
- XVI.** Disponibilizar sempre que solicitado relatórios que viabilizem a auditoria dos serviços prestados pela Contratada.
- XVII.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, respeitando as condições ou exigências contidas neste termo, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE (Feas) e as normas técnicas e legais vigentes
- XVIII.** Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- XIX.** Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a CONTRATANTE (Feas) por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- XX.** Manter contatos com a CONTRATANTE (Feas), sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- XXI.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE (Feas), sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais
- XXII.** Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados ou prestadores de serviços vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a CONTRATANTE (Feas) por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da CONTRATADA. Nesta hipótese, isentando a CONTRATANTE (Feas) de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

nome

S

A



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso - Curitiba/PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- XXIII. No caso da CONTRATANTE (Feas) necessitar de treinamento adicional, este será fornecido em data a ser definida pela CONTRATADA, em conjunto com o CONTRATANTE (Feas).
- XXIV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- XXV. Comunicar à CONTRATANTE (Feas), por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do CONTRATO, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- XXVI. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- XXVII. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;
- XXVIII. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- XXIX. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE (FEAS);
- XXX. Iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos definidos no CONTRATO, quando deverá ser dado início à prestação do serviço, computando o prazo para pagamento das atividades;
- XXXI. Não veicular publicidade acerca da contratação sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE (Feas);
- XXXII. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE (Feas) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Feas), podendo ser descontado, o valor a ser ressarcido, de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;
- XXXIII. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina, a técnico indicado pela CONTRATANTE (Feas) para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;

S

WAP

F



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

XXXIV. Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte da CONTRATANTE (Feas), serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

XXXV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prestadores de serviços durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

XXXVI. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Inserir os empregados da contratada nas políticas e rotinas de qualidade adotadas na instituição e prover as capacitações necessárias a estes, quando da necessidade;
- II. Definir o Gestor e o Suplente do contrato e suas responsabilidades na supervisão do contrato que devem acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado. Dentre as atribuições do servidor designado para exercer a fiscalização do contrato estão:
- III. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- IV. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- V. Determinar a correção de faltas ou defeitos na execução do contrato;
- VI. Cientificar à autoridade superior sobre eventual inexecução do contrato para a adoção das medidas cabíveis.
- VII. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste TERMO e seus anexos;
- VIII. Solicitar, em função de qualidade ou eficiência, a repetição dos laudos, sempre que constatar irregularidades;
- IX. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de execução do serviço;
- X. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- XI. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

*WSPK*

*S*

8

*[Handwritten signature]*



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso - Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

dentro das normas do Contrato a ser assinado;

**XII.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**XIII.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

**XIV.** Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**XV.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

**XVI.** Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

**XVII.** Obedecer às especificações fornecidas pela CONTRATADA quanto à utilização dos equipamentos, divulgando as orientações recebidas e fiscalizando os procedimentos adotados pelos usuários.

#### Parágrafo Único

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

Pela presente contratação perceberá a CONTRATADA a importância total de até R\$ 90.000,00 para o período de 180 (cento e oitenta) dias; restando um valor unitário por exame, com emissão de laudo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) por exame, contemplados todos os serviços descritos neste termo de referência, os quais encontram-se em consonância com a proposta da Contratada.

#### Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

#### Parágrafo Segundo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

106  
103



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, de acordo com os relatórios apresentados e validados pelo gestor do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

##### Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

##### Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



Contratos  
R: Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

$$I=(TX/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC-A.

##### Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

##### Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

### Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

### Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

### Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

### Parágrafo Quarto



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

108  
UB

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso - Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

#### **Parágrafo Segundo**

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RENÚNCIA**

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III - Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso - Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeas@feas.curitiba.pr.gov.br

109  
11/11

tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Keity Daniela Oliveira Arias (matrícula funcional n.º 861) e Kelly Otofujji Honda (matrícula funcional n.º 4.256) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

*horm*



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

### Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

### Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

### Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro,

*Handwritten signature and mark*



Contratos  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/ PR  
CEP: 81.312-170  
(41) 3316-5721  
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
Diretor-Geral Feas  
Ordenador de Despesas

**Deise Sueli de Pietro Caputo**  
Diretor Administrativo Financeira Feas

1ª Testemunha

Curitiba, 28 de julho de 2022.

**Centro Integrado de  
Eletroencefalografia Elany Rosevics**  
Eireli-ME

CONTRATADA

**Pedro Henrique Igino Borges**  
Assessor Jurídico – Feas

2ª Testemunha

**ELANY**  
**ROSEVICS:405**  
**17942968**

Assinado de forma  
digital por ELANY  
ROSEVICS:40517942968  
Dados: 2022.08.01  
22:04:41 -03'00'



**CURITIBA**

Nº 146 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Procuradoria Geral do Município, 2 de agosto de 2022.  
Rejane do Rocio Maito : Gestora

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 110**

*Torna público Extratos de Contratos.*

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público os Extratos dos Contratos, constantes abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO URBS Nº. 731/2022.**

Origem: Pregão Eletrônico URBS Nº. 016/2022 – Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-066899/2022 – ALC/AAP.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratado: TOP TEAM BRASIL LTDA. - ME.

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de material para limpeza e lavagem de toldo dos estacionamentos da Rodoviária, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Vigência: 90 (noventa) dias contados da sua assinatura.

Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 28.07.2022.

**EXTRATO DO CONTRATO URBS Nº. 732/2022.**

Origem: Pregão Eletrônico URBS Nº. 014/2022 – Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-048267/2022 – ALC/AAP.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratado: BACKCOM TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção da central telefônica da empresa, marca Philips - Tipo PABX, SOPHO IS3000, Modelo 3050, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do Edital.

Vigência: 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

Valor: R\$ 44.616,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais).

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 29.07.2022.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 1 de agosto de 2022.

Fabiano Wormsbecker : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 96**



**CURITIBA**

Nº 146 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo conforme especificações técnicas, com fornecimento de mão de obra e insumos, bem como emissão de laudos, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, para atender necessidades das unidades de negócio Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas.).*

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

**RESOLVE**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Centro Integrado de Eletroencefalografia Elany Rosevics Eireli-ME**

**Objeto: Contrato nº 057/2022 – Feas, Contratação de empresa de prestação de serviço de locação de 01 (um) eletroencefalógrafo conforme especificações técnicas, com fornecimento de mão de obra e insumos, bem como emissão de laudos, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, para atender necessidades das unidades de negócio Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas.**

**Data:** 28/07/2022.

**Prazo de vigência:** 180 dias.

**Valor total:** R\$ 90.000,00.

**Previsão financeira:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

**Processo Administrativo nº 185/2022**

**Dispensa de Licitação nº 064/2022**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 2 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Convênios

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

**CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 61**

*Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 70 do Decreto Municipal n.º 610, de 21 de maio de 2019,

Handwritten initials: CM, TRF